



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 598

Recife - Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA PGJ-CGMP Nº 003/2020 Recife, 9 de setembro de 2020

Autoriza o ingresso na Etapa Preliminar de Retomada das Atividades Presenciais das unidades do Ministério Público de Pernambuco sediadas nas Regiões 2 (Limoeiro) e 12 (Goiana), conforme previsão contida na Portaria conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e V do art. 9º e inciso IV do art. 16, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e

CONSIDERANDO inciso I do anexo I do Decreto Estadual nº 49055, de 31 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 49.093, de 12 de junho de 2020, que entre os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar estão serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas

CONSIDERANDO o Ato conjunto nº 30, de 03 de setembro de 2020 do TJPE, que autorizou o retorno presencial das unidades administrativas e judiciárias integrantes das 2ª e 12ª regiões de saúde no Estado de Pernambuco - 3ª etapa do Ato conjunto nº 18/2020, a partir de 16 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Grupo de Trabalho de que trata o art. 35 da Portaria Conjunta PGJ-CGMP Nº 002/2020, em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º A partir do dia 16 de setembro de 2020, as unidades do Ministério Público de Pernambuco sediadas nas Regiões 2 (Limoeiro) e 12 (Goiana) de que trata o anexo I da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020 ingressarão na Etapa Preliminar de Retomada das Atividades Presenciais de que trata o capítulo II da referida Portaria Conjunta.

Parágrafo único. As promotorias integrantes das Regiões 2 e 12 de Saúde no Estado de Pernambuco encontram-se indicadas no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º As promotorias integrantes das Regiões 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de Saúde no Estado de Pernambuco, indicadas no anexo I da Portaria conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020, permanecerão em sistema de Plantão Extraordinário previsto na Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 001/2020, até que as avaliações técnicas divulgadas pelas autoridades estaduais de planejamento e de saúde evidenciem condições favoráveis à retomada gradual de suas atividades.

Art. 3º Providencie o Grupo de Trabalho comunicar ao Conselho Nacional do Ministério Público a retomada das atividades presenciais autorizadas, na forma do art. 41 da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020.

Art. 4º Providencie a Assessoria Ministerial de Comunicação Social atualizar as informações previstas no art. 40 da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020.

Art. 5º Providencie a Secretaria Geral do Ministério Público as providências administrativas previstas no art. 33 da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Alexandre Augusto Bezerra
CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.660/2020 Recife, 3 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença nº 284270/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 3ª Vara do Júri;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/09/2020 a 30/09/2020, em razão das férias do Bel. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho.

II – Revogar a Portaria PGJ nº 1.661/2020, publicada no Diário Oficial de 04/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Replicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.682/2020 Recife, 9 de setembro de 2020

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.682/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 1.615/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.615/2020, do dia 31.08.2020, publicada no DOE do dia 01.09.2020, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.683/2020
Recife, 9 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença nº 284270/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 3ª Vara do Júri;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 05/09/2020 a 12/09/2020, em razão da licença da Bela. Ericka Garmes Pires Veras.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.684/2020
Recife, 9 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 741/2020, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MUNI AZEVEDO CATÃO, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/09/2020 a 30/09/2020, em razão das férias do Bel. Westei Conde Y Martin Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.685/2020
Recife, 9 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 169/2020;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" o servidor PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA, Técnico Ministerial - Área Telecomunicações, Matrícula nº 187.826-3, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação lato sensu: MBA em Segurança da Informação - Processo nº 273300/2020, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 28/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHO Nº 89/2020 PGJ
Recife, 9 de setembro de 2020

O EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Processo SEI nº: 19.20.0239.0009112/2020-08

Requerente: CAOP CRIMINAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se as minutas elaboradas pelo CAOP Criminal à ATMA C, para análise e pronunciamento.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº 90/2020 CG**Recife, 9 de setembro de 2020**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0413.0008703/2020-02

Requerente: DIOGO GOMES VITAL

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Despacho: Encaminhe-se à SGMP, face ao plano de contingenciamento, para informar quando existir dotação orçamentária para o pagamento da referida despesa, devolvendo-nos para darmos seguimento à conclusão do processo.

Processo SEI nº: 19.20.0137.0008996/2020-14

Requerente: ROSEMARY DOUTO MAIOR DE ALMEIDA

Assunto: Comunicação

Despacho: Cientificado ao Procurador Geral de Justiça. Arquite-se.

Processo SEI nº: 19.20.110000942.0008992/2020-31

Requerente: COMITÊ GESTOR DE SISTEMAS DA ÁREA FIM (OF CGSAF Nº 004/20)

Assunto: Solicitação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao CAOP Criminal para representar o PGJ, adotando as providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0381.0009002/2020-72

Requerente: CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à SubProcuradoria em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Processo SEI Nº: 19.20.0239.0009073/2020-91

Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à ATMA C para análise e pronunciamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete**DESPACHOS Nº 162/2020****Recife, 9 de setembro de 2020**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 281169/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/09/2020

Nome do Requerente: RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 281350/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 09/09/2020

Nome do Requerente: TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 282212/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/09/2020

Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 282254/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/09/2020

Nome do Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 282889/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/09/2020

Nome do Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira VitorioSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa JúniorSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

arquivar.

Número protocolo: 283249/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 283290/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: IRON MIRANDA DOS ANJOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 283729/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 282629/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: VALDIR BARBOSA JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia

do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 284549/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 284810/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 284811/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 284670/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 284589/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 284351/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 08/09/2020, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 284270/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: ERICKA GARMES PIRES VERAS
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 05/09/2020, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 284329/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
Despacho: Encaminhe-se ao DEMPAG para providências.

Número protocolo: 284509/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 08/09/2020, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 277271/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 232929/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
Despacho: Encaminhe-se à CGMP para atestar a movimentação da requerente no período informado no presente.

Número protocolo: 281352/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS
Despacho: Defiro. Arquive-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÕES Nº 2020/231696, 2020/229052 e 2020/84573 Recife, 8 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativo-constitucional, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo- Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Diego Pessoa Costa Reis, exarou as seguintes decisões:

Procedimento Administrativo
Auto nº 2020/231696
RE nº: 272815/2020
Interessada: Lucila Varejão Dias Martins, Promotora de Justiça.
Assunto: Simulação de Aposentadoria

Acolho integralmente o Parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para que seja encaminhado à Requerente cópia do Parecer e Decisão, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria, nos termos da legislação atual. Publique-se. Cadastre-se no sistema de requerimento eletrônico, promovendo-se o arquivamento do presente procedimento, com a respectiva baixa nos registros, inclusive de informática.

Conflito Negativo de Atribuições
Auto nº 2020/229052
SEI nº 19.20.0239.0008798/2020-47
Suscitante: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina – Patrimônio Público
Suscitado: Promotoria de Justiça que atua junto à 144ª Zona Eleitoral de Petrolina
Assunto: Notícia de Fato nº 01872.000.120/2020

Acolho a Manifestação da ATMA para reconhecer a inexistência de conflito de atribuição, devendo o presente procedimento ser arquivado, e a Notícia de Fato nº 01872.000.120/2020 remetida à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina – Patrimônio Público, para análise e adoção das medidas que entender cabíveis. Cadastre-se no SEI e oficiem-se às partes interessadas do teor da presente decisão e do parecer que lhe deu fundamento. Publique-se. Arquive-se.

Procedimento de Gestão Administrativa
Autos nº 2020/84573
SEIs nº 19.20.0173.0003358/2020-47
Requerente: João Henrique de Lima Pires, filho do Promotor de Justiça aposentado falecido, Gildenor Eudócio de Araújo Pires
Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para determinar o arquivamento dos presentes autos por perda do objeto. Publique-se. Cadastre-se a presente decisão e a manifestação que lhe deu fundamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI à CMGP para registro e arquivamento. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DECISÕES Nº 2020/226498 e 2020/203619 Recife, 8 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativo-constitucional, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou as seguintes decisões:

Auto nº 2020/226498
SEI nº 19.20.0259.0008701/2020-38
Natureza: Procedimento de gestão administrativa
Interessado: Valdir Barbosa Júnior, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.
Assunto: Alteração da Resolução RES/PGJ Nº 002/2008.

Acolho o Parecer da ATMA e determino o arquivamento dos presentes autos em razão da perda de seu objeto. Publique-se. Arquive-se. Após, dê-se baixa nos registros.

AUTO ARQUIMEDES nº. 2020/203619
SEI. 19.20.0063.0007727/2020-79
SEI. 19.20.0063.0007741/2020-89
SEI. 19.20.0063.0007746/2020-51
SEI. 19.20.0063.0007752/2020-83
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
INTERESSADO: Mavíael de Souza Silva, Secretário-Geral do MPPE.
ASSUNTO: Consulta sobre a Lei Complementar nº 173/2020.

Acolho integralmente o Parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa no sentido de encaminhar, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, as informações prestadas no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Parecer Técnico, à Secretaria Geral deste MPPE, bem como de parecer técnico anterior que tratou do assunto, em especial a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 173 antes referida, atualmente objeto de consulta ao Tribunal de Contas de Pernambuco. Publique-se. Após, dê-se baixa nos sistemas de registros eletrônicos.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 89/2020-CSMP

Recife, 9 de setembro de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Drª. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 25ª Sessão Virtual Ordinária, no período de 21 a 25 de setembro de 2020. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 16/09/20, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 18/09/20).

Petrúcio Jose Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

ATA Nº 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 - CSMP

Recife, 2 de setembro de 2020

EXTRATO DA ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 2 de setembro de 2020

Horário: 13h30min

Local: <https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNkmcq3Q>

Presidência: Drª. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais. Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Drª. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA e Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA.

Presidenta da AMPPE: Drª. Deluse Florentino

Secretário: Dr. Petrúcio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Drª. Lais Coelho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, que se encontra em reunião de trabalho. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra a Presidente em exercício que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: Informou que terá duas reuniões após a sessão. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidenta da AMPPE: A Conselheira Drª. Fernanda Nóbrega, atendendo pleito do Dr. Epaminondas, solicitou providências em relação à denúncia de

comercialização e desvio de meteoritos caídos no município de Santa Filomena, considerando o valor inestimável para o patrimônio científico nacional, a relevância do fenômeno astronômico para o Estado, uma vez que se trata de patrimônio nacional que está sendo buscado por estrangeiros, sem qualquer controle, além da preocupação acerca de eventual risco à população em relação ao manuseio de tais fragmentos espaciais. Colocado em deliberação, o Colegiado, à unanimidade, determinou a expedição de ofício ao CAOP Meio Ambiente e CAOP Patrimônio Público para as providências cabíveis junto aos órgãos de execução responsáveis. A Conselheira Drª. Fernanda Nóbrega solicitou providências para que os membros aposentados tenham acesso à plataforma Fórum, a exemplo de outros Ministérios Públicos, considerando que, com a aposentação, estes perdem suas contas de e-mail funcional e, consequentemente, acesso à referida plataforma, que se dá pela utilização do endereço de correio eletrônico institucional. A Presidente em exercício registrou que também recebeu pleito de alguns membros aposentados com interesse de utilizar a plataforma Fórum, pelo qual levará o assunto ao PGJ. O Conselheiro Dr. Carlos Vitório informou que nesta sexta-feira próxima, 04/09/20, ocorrerá a solenidade de posse da Drª. Cristiane Medeiros, às 19h30min., por videoconferência, no canal do Youtube do MPPE. Os convites estão sendo encaminhados pelo e-mail. Continuando, agradece ao Dr. Francisco Dirceu pela cessão do uso do espaço. A Presidente em exercício agradeceu o trabalho de Dr. Carlos Vitório à frente do IMPPE e desejou boa sorte a Drª. Cristiane Medeiros. A Presidenta da AMPPE, Drª. Deluse Florentino, informou que a Associação já oficiou o PGJ solicitando o acesso dos membros aposentados a plataforma Fórum, bem como a outros serviços. Continuando, confirmou a presença na posse do IMPPE, agradeceu o trabalho de Dr. Carlos Vitório à frente do IMPPE e desejou boa sorte a Drª. Cristiane Medeiros. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo registrou que entende que o membro aposentado deve ter pleno acesso, só pondera que esse deve ser relativizado no caso daqueles que abraçaram outra carreira jurídica, após a aposentadoria, como aqueles que estão no quadro da OAB, o que foi corroborado por todos. III - Aprovação de Ata: Colocado em apreciação o extrato da Ata da 24ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 26/08/2020, e respectivo anexo. Foi aberta à discussão. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade. IV – Processos apreciados na 21ª Sessão Virtual: A Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do RI do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, nos processos da 21ª sessão virtual, realizadas no período de 24 a 28/08/20, cuja relação dos processos foi publicada no D.O. no dia 21/08/20, ressaltando que eventual impedimento de Conselheiro consta no registro do voto do Relator(a). Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais. (Relacionados nos anexos I.I). V – Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: SIM 2052.000.031/2020, SIM 2053.000.940/2020, Auto nº 2020/218070, Auto nº 2020/218279, SIM 1733.000.002/2019, SIM 1872.000.224/2020, SIM 1712.000.067/2020, SIM 1734.000.041/2020, SIM 1734.000.022/2020, SIM 1891.000.330/2020, SIM 1891.000.346/2020, SIM 2328.000.130/2020, SIM 2262.000.051/2020, SIM 2061.001.325/2020, SIM 2053.000.980/2020, Auto nº 2019/273005, SIM 1640.000.015/2020, SIM 2262.000.054/2020, SIM 1926.000.084/2020, SIM 1891.000.347/2020, SIM 1891.000.349/2020, SIM 2207.000.149/2020, SIM 1891.000.374/2020, SIM 1839.000.003/2020, SIM 1713.000.077/2020, SIM 1891.000.374/2020, SIM 2243.000.047/2020, SIM 1680.000.033/2020, SIM 2207.000.149/2020, SIM 2053.001.083/2020, SIM 1891.000.329/2020, SIM 1891.000.331/2020, SIM 2053.000.271/2020, SIM 1778.000.052/2020, SIM 1891.000.350/2020, SIM 2053.001.302/2020, SIM 2053.001.364/2020, SIM 1891.000.412/2020, SIM 2019.000.165/2020, SIM 2019.000.164/2020, SIM 2019.000.163/2020, SIM 2019.000.162/2020, SIM 1872.000.233/2020 e SIM 2140.000.454/2020. V.II – Conversão de NF's e PP's em IC's: Auto nº 2019/305379, Auto nº 2019/328825, Auto nº 2019/334568, Auto nº 2019/355174 e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Auto nº 019/363720. V.III – Prorrogação de Prazo:Auto nº 2020/109744, Auto nº 2017/2705896, Auto nº 2014/1779432, Auto nº 2018/161714, Auto nº 2018/364968, Auto nº 2019/94025, Auto nº 2019/35850, Auto nº 2018/427856, Auto nº 2016/2265011, Auto nº 2016/2266555, Auto nº 2016/2403534, Auto nº 2016/2491965, Auto nº 2016/2486432, Auto nº 2016/2266555, Auto nº 2017/2531583, Auto nº 2017/2534156, Auto nº 2017/2621641, Auto nº 2017/2635478, Auto nº 2014/1540048, Auto nº 2020/130466, Auto nº 2020/130460, Auto nº 2020/130485, Auto nº 2020/11330, Auto nº 2020/60942, SIM 1979.000.227/2020, Auto nº 2018/276678, Auto nº 2018/104021, Auto nº 2020/160108, SIM 1979.000.223/2020, Auto nº 2020/159977, Auto nº 2020/160003, Auto nº 2018/96400, Auto nº 2018/101555, Auto nº 2018/96166, Auto nº 2018/95828, Auto nº 2018/96476, Auto nº 2018/96436, Auto nº 2018/104286, Auto nº 2018/96666, Auto nº 2018/96504, Auto nº 2018/101328, Auto nº 2018/104380, Auto nº 2018/105094, Auto nº 2018/101389, Auto nº 2018/96545, Auto nº 2018/96347, Auto nº 2018/104515, Auto nº 2018/105151, Auto nº 2018/105124, Auto nº 2018/104167, Auto nº 2018/104554, Auto nº 2018/101615, Auto nº 2018/95877, Auto nº 2017/2812403, SIM 1979.000.225/2020, SIM 1979.000.221/2020, SIM 1979.000.346/2020, Auto nº 2013/1381951, Auto nº 2018/185798, Auto nº 2018/252175, Auto nº 2018/252144, Auto nº 2018/185803, Auto nº 2012/681531, Auto nº 2014/1644719, Auto nº 2014/1644689, Auto nº 2018/185810, Auto nº 2018/185806, Doc. 12767710, Doc. 12766412, Doc. 12766400, Doc. 12766581, Doc. 12766611, Doc. 9941631, Doc. 11334376, Doc. 10205463, Doc. 12766382, Auto nº 2018/19491, Auto nº 2018/17991, Auto nº 2018/306440, Doc. 12765922, Doc. 11421199, Doc. 12765072, Doc. 12766370, Doc. 12773245, Doc. 12773138, Doc. 12773145, Doc. 12773151, Doc. 12773154, Doc. 12773170, Doc. 12760296, Doc. 12765824, Doc. 12763545, Doc. 11369323, Doc. 11293417 e Doc. 12759882. V.IV – Declínio de Atribuição:Doc. 6529166 e SIM 1923.000.093/2020. V.V- Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: SIM 1598.000.004/2020. V.VI - Suspeição:Req. Eletrônico 277892/2020 e Req. Eletrônico 279909/2020. V.VII – Recomendação:Doc. 12763301, Auto nº 2020/218073, Auto nº 2020/218208, Auto nº 2020/218363, Auto nº 2020/218716, Auto nº 2020/218824, Auto nº 2020/218834, Auto nº 2020/218940, SIM 1839.000.003/2020, Auto nº 2019/208080, SIM 1927.000.020/2020, SIM 1972.000.101/2020, SIM 2243.000.047/2020, SIM 1713.000.077/2020, SIM 1972.000.116/2020, Auto nº 2020/222126, Auto nº 2020/222162, Auto nº 2020/222206 e SIM 2227.000.015/2020. V.VIII – Diversos:SIM 2289.000.025/2020 e SIM 2262.000.054/2020.VI – Processo Auto nº 2019/140290 – Doc. 11046922. Relator: Rinaldo Jorge da Silva:O advogado da parte interessada ingressou na sessão. O Relator apresentou o relatório. O advogado Luiz Henrique Santos Vieira de Melo, OAB/PE 18.493-B, fez uso da palavra para apresentação das razões da parte interessada, pelo prazo de 10 minutos. Após, o Relator apresentou o voto pelo conhecimento do recurso e pelo seu indeferimento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu do recurso e o indeferiu, nos termos do voto do relator. O advogado se ausentou da sessão.VII – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge, Dr. Carlos Vitorio e Dr. Alexandre Augusto. (Relacionados no anexo I)A Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Considerando o teor da Resolução RES-PGJ nº 001/2020, que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Considerando o teor da Recomendação REC-CGMP nº 011/2020, que recomenda o início do processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos (SIM);

Considerando a necessidade de que tal migração ocorra sem que se perca a segurança, a possibilidade de rastreabilidade ou mesmo o controle dos prazos dos procedimentos extrajudiciais;

Considerando expediente endereçado à Corregedoria Geral pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, acerca das peculiaridades da implantação do referido sistema naquele setor; Considerando, por fim, reunião havida entre a Corregedoria Geral, a Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, a Secretaria de Tecnologia e Informação e a Comissão de Processos Eletrônicos; RESOLVE RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público de Pernambuco que, ao recepcionarem documentação que informe qualquer tipo de crime cuja apuração não esteja vinculada à sua esfera de atribuição, não insturem, de pronto, notícia de fato, providenciando o encaminhamento dos expedientes como “documento protocolado” para a Central de Inquéritos competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

PORTARIA POR-CGMP Nº 076/2020 - PGA Recife, 9 de setembro de 2020

Procedimento de Gestão Administrativa da Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco

O Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), no uso das atribuições previstas no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 12/94 (com as alterações da LCE nº 390/2018) e no art. 5º, inciso V, do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), quanto à gestão das correções e inspeções no âmbito do MPPE; e,

Considerando que as atividades da CGMP têm fundamento no princípio da eficiência administrativa, previsto nos artigos 37 e art. 130-A, §2º, II, da Constituição Federal e traduz a valorização da função orientadora e pedagógica das Corregedorias, com o fim de assegurar a regularidade do serviço e a eficiência da atividade da unidade ou do membro, nos termos consagrados na Resolução nº 149/2017 e da Recomendação nº 54/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como a Recomendação de Caráter Geral nº 002/2018, da Corregedoria Nacional do Ministério Público;

Considerando sugestão emitida pelo Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, na 22ª Sessão Extraordinária de 14 de agosto de 2019, ata publicada na edição de 28 de agosto de 2019 do Diário Oficial Eletrônico, quanto à necessidade do Membro do Ministério Público, havendo trabalhos em atraso, apresentar “Planos de Trabalho” para a regularização das atividades ministeriais, com o acompanhamento da CGMP;

Considerando o relatório de Correição nº [...], realizada na PJ [...];

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) para o acompanhamento do Plano de Atuação do Órgão de Execução e resolutividade na atividade ministerial, ora

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 013/2020

Recife, 9 de setembro de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso da competência fixada no inciso IV, do art. 16, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Francisco Dirceu Barros	CORREGEDOR-GERAL Alexandre Augusto Bezerra	CHEFE DE GABINETE Paulo Augusto de Freitas Oliveira	CONSELHO SUPERIOR Francisco Dirceu Barros (Presidente) Alexandre Augusto Bezerra Márcia Lizandra Lira de Carvalho Rinaldo Jorge da Silva Fernanda Henriques da Nóbrega Carlos Alberto Pereira Vitorio Stanley Araújo Corrêa Fernando Falcão Ferraz Filho Salomao Abdo Aziz Ismail Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Clênio Valença Avelino de Andrade	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Carlos Alberto Pereira Vitorio SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Antônio Rotemberg Feitosa Júnior SECRETÁRIO-GERAL: Mavial de Souza Silva	COORDENADOR DE GABINETE Petrúcio José Luna de Aquino OUVIDOR Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	 Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000

designado de Plano de Trabalho, elaborado pelo(a) Dr(a). [...], em exercício pleno na Promotoria de Justiça de [...], com o objetivo de regularizar as atividades atribuídas à unidade ministerial ora mencionada, adequando-as aos prazos estabelecidos na Portaria nº 291/17 do Corregedor Nacional do Ministério Público, desde já compromissado para o fiel cumprimento, determinando:

1 – que seja incluída em planilha específica para controle dos prazos estipulados, na Secretaria Técnica;

2 – que o Corregedor - Auxiliar faça o devido acompanhamento pelo sistema Arquimedes ou, se necessário, por inspeção(ões) própria(s) com as devidas orientações, recomendações, fiscalizações e sugestões ao órgão de execução emissor do plano de trabalho, visando o cumprimento das metas propostas nos prazos respectivos, com as devidas adequações no curso das regularizações propostas;

Instrua-se o presente PGA com o relatório de inspeção e demais documentos.

Dê-se ciência da instauração da presente portaria ao órgão de execução do plano de trabalho.

Publique-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

PORTARIA POR-CGMP Nº 077/2020 - PGA

Recife, 9 de setembro de 2020

Procedimento de Gestão Administrativa da Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco

O Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), no uso das atribuições previstas no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 12/94 (com as alterações da LCE nº 390/2018) e no art. 5º, inciso V, do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), quanto à gestão das correições e inspeções no âmbito do MPPE; e,

Considerando que as atividades da CGMP têm fundamento no princípio da eficiência administrativa, previsto nos artigos 37 e art. 130-A, §2º, II, da Constituição Federal e traduz a valorização da função orientadora e pedagógica das Corregedorias, com o fim de assegurar a regularidade do serviço e a eficiência da atividade da unidade ou do membro, nos termos consagrados na Resolução nº 149/2017 e da Recomendação nº 54/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como a Recomendação de Caráter Geral nº 002/2018, da Corregedoria Nacional do Ministério Público;

Considerando sugestão emitida pelo Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, na 22ª Sessão Extraordinária de 14 de agosto de 2019, ata publicada na edição de 28 de agosto de 2019 do Diário Oficial Eletrônico, quanto à necessidade do Membro do Ministério Público, havendo trabalhos em atraso, apresentar “Planos de Trabalho” para a regularização das atividades ministeriais, com o acompanhamento da CGMP;

Considerando o relatório de Correição nº [...], realizada na PJ [...];

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) para o acompanhamento do Plano de Atuação do Órgão de Execução e resolutividade na atividade ministerial, ora designado de Plano de Trabalho, elaborado pelo(a) Dr(a). [...], em exercício pleno na Promotoria de Justiça de [...], com o objetivo de regularizar as atividades atribuídas à unidade ministerial ora mencionada, adequando-as aos prazos estabelecidos na Portaria nº 291/17 do Corregedor Nacional do Ministério Público, desde já compromissado para o fiel cumprimento, determinando:

1 – que seja incluída em planilha específica para controle dos prazos estipulados, na Secretaria Técnica;

2 – que o Corregedor - Auxiliar faça o devido acompanhamento pelo sistema Arquimedes ou, se necessário, por inspeção(ões) própria(s) com as devidas orientações, recomendações, fiscalizações e sugestões ao órgão de execução emissor do plano de trabalho, visando o cumprimento das metas propostas nos prazos respectivos, com as devidas adequações no curso das regularizações propostas;

Relacione-se o presente PGA, no sistema SEI, ao relatório de inspeção e demais documentos

Dê-se ciência da instauração da presente portaria ao órgão de execução do plano de trabalho.

Publique-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

DESPACHOS Nº 161.

Recife, 9 de setembro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 278015/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 08/09/2020

Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número protocolo: 277830/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 08/09/2020

Nome do Requerente: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO

Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número protocolo: 283570/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 08/09/2020

Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR

Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número protocolo: 274151/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 08/09/2020

Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO

Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número protocolo: 282531/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 08/09/2020

Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES

Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número protocolo: 283189/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 08/09/2020
 Nome do Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Data do Despacho: 03/09/20
 Interessado(a): Sandra Rodrigues Campos
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 283131/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/09/2020
 Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número protocolo Interno: 1594
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 09/09/20
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 283389/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/09/2020
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número protocolo Interno: 1595
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 09/09/20
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 278072/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/09/2020
 Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número protocolo Interno: 1598
 Assunto: Solicitação de Informações nº 031/2020
 Data do Despacho: 09/09/20
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 12375725
 Assunto: Correição Ordinária nº 018/2020
 Data do Despacho: 03/09/20
 Interessado(a): José Edivaldo da Silva
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 1599
 Assunto: Audívia
 Data do Despacho: 09/09/20
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Corregedor-Geral

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 07/2020 e 08/2020 Recife, 9 de setembro de 2020

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o Quadro Estatístico Mensal, referente aos meses de Julho e Agosto de 2020, conforme anexo.

Número protocolo: 12634460
 Assunto: Correição Ordinária nº 187/2019
 Data do Despacho: 03/09/20
 Interessado(a): Sarah Lemos Silva
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

Número protocolo: 12634563
 Assunto: Correição Ordinária nº 017/2020
 Data do Despacho: 03/09/20
 Interessado(a): Antonio Rolemberg Feitosa Junior
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

AVISO Nº SGMP nº 032/2020 Recife, 9 de setembro de 2020

Considerando a contratação de empresa que prestará o serviço PROID – Identidade Nacional do Profissional, para fornecimento da identidade funcional digital dos membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça, conforme processo SEI MPPE nº 19.20.0205.0005527/2020-22;

Número protocolo: 12397148
 Assunto: Correição Ordinária nº 004/2020
 Data do Despacho: 03/09/20
 Interessado(a): Édipo Soares Cavalcante Filho
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Considerando a necessidade de atualizar o banco de imagem de membros e servidores, ativos e inativos, para a confecção das identidades funcionais, conforme a publicação dos Avisos nº 025 e 026 e 30/2020;

Número protocolo: 7556010
 Assunto: 1º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 03/09/20
 Interessado(a): Rhyzeane A. Cavalcanti de Moraes
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Considerando a publicação do Aviso SGMP nº 029/2020, sobre a ausência de expediente no dia 11/09/2020 (sexta-feira), no Edifício Roberto Lyra e seus anexos;

Número protocolo: 12634567
 Assunto: Correição Ordinária nº 188/2020
 Data do Despacho: 03/09/20
 Interessado(a): Lorena de Medeiros Santos
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

AVISO aos membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco, ativos e inativos, que esta Secretaria Geral – SGMP disponibilizará a estrutura necessária para fotografar os que tiverem dificuldade em obter a imagem, na segunda-feira (14/09/2020), das 11:00 às 13:00 horas, na Sala da Administração do Edifício Roberto Lyra, Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE.

Número protocolo: 12240526
 Assunto: 4º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 03/09/20
 Interessado(a): Bruno Pereira Bento Lima
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Mavíael de Souza Silva
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número protocolo: 11964033
 Assunto: Correição Ordinária nº 175/2019

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
 INOVAÇÃO
 Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino
 OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 521/2020**Recife, 9 de setembro de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0079.0008818/2020-64, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES, Analista Ministerial – Jurídica, matrícula nº 189.866-3, lotada na Assessoria Jurídica Ministerial, para o exercício das funções de Gerente Jurídica Ministerial de Pessoal, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 14 dias, contados a partir de 08/09/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular ANA DOLORES DE CARVALHO BARBOSA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.030-6;

II – Reiterar as atribuições da função de Gerente Ministerial de Departamento, símbolo FGMP-5, conforme artigo 68 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar, avaliar e executar ações e atividades necessárias ao exercício das competências da unidade; II - observar e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares inerentes à sua área de atuação, bem como as orientações técnicas e administrativas do titular da unidade a que esteja subordinado; III - promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades; IV - opinar conclusivamente, quando for o caso, em processos e papéis que lhes sejam submetidos; V - apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse de servidor a ele subordinado; VI - representar à autoridade competente sobre ilegalidade, irregularidade ou ato praticado com inobservância de princípio constitucional, ou, ainda, sobre assunto administrativo que demande essa forma de tratamento; VII - assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência da unidade; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas.

III – Esta portaria entrará em vigor a partir de 08/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 522/2020**Recife, 9 de setembro de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0341.0007185/2020-67, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora TALITA ALVES PEREIRA LEANDRO, matrícula nº189.721-7, Técnica Ministerial - Administração, lotada nas Promotorias de Justiça de Salgueiro, para exercer suas atividades cumulativamente com a função de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de 120 dias, a partir de 03/08/2020, tendo em vista Licença Prêmio do titular ANTONIO CÉSAR PEREIRA GOMES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº188.931-1;

II – Reiterar as atribuições da função de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, conforme artigo 71 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014, e alterações posteriores, quais sejam: I – administrar e gerir as atividades dos servidores, material, patrimônio, reprograa, apoio logístico e serviços gerais da sede da Promotoria; II – expedir solicitação, aos setores competentes de requisição de materiais, equipamentos, mobiliários bem como serviços de reprograa e de manutenção, necessários ao funcionamento da Promotoria; III – garantir o perfeito funcionamento e conservação das instalações físicas, equipamentos, móveis, veículos, rede hidráulica e elétrica do Prédio onde funciona a sede; IV – visar, mensalmente, a frequência dos servidores encaminhando o relatório à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas; V – supervisionar e scalar os prestadores de serviços nas atividades de: copa, limpeza e conservação, telefonia e outras; VI – solicitar o suprimento individual, quando necessário, à Secretaria Geral, visando realização de pequenas despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Promotoria; VII – solicitar, à Secretaria Geral, diária para os servidores, quando em viagem à serviço da Promotoria; VIII – apoiar os Membros Delegados do Procurador Geral de Justiça; IX – executar outras atividades correlatas.

III - Esta portaria retroagirá ao dia 03/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 523/2020**Recife, 9 de setembro de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0143.0015453/2019-91, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARCIA OLIVEIRA SILVA, Recepcionista, matrícula nº 189212-6, lotada no Departamento Ministerial de Transporte, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Transportes, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/09/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular DÉCIO DE CARVALHO PADILHA, Técnico Ministerial - Transporte, matrícula nº 187722-4;

II – Reiterar as atribuições da função de Gerente Ministerial de Departamento, símbolo FGMP-5, conforme artigo 68 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar, avaliar e executar ações e atividades necessárias ao exercício das competências da unidade; II - observar e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares inerentes à sua área de atuação, bem como as orientações técnicas e administrativas do titular da unidade a que esteja subordinado; III - promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades; IV - opinar conclusivamente, quando for o caso, em processos e papéis que lhes sejam submetidos; V - apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse de servidor a ele subordinado; VI - representar à autoridade competente sobre ilegalidade, irregularidade ou ato praticado com inobservância de princípio constitucional, ou, ainda, sobre assunto administrativo que demande essa forma de tratamento; VII - assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência da unidade; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas.

III – Esta portaria retroagirá ao dia 01/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 524/2020

Recife, 9 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0524.0008638/2020-92, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora WILANI FRANCISCA DA SILVA, Auxiliar

Administrativo, matrícula nº 188.400-0, lotada na Promotoria de Justiça de Igarassu, para o exercício das funções de Administradora Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 20 dias, contados a partir de 01/09/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular, IGOR EHRICH LACERDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.555-9.

II – Reiterar as atribuições da função de Administrador Ministerial de Sede de PJ de nível 2, símbolo FGMP-3, conforme artigo 71 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I – administrar e gerir as atividades dos servidores, material, patrimônio, reprografia, apoio logístico e serviços gerais da sede da Promotoria; II – expedir solicitação, aos setores competentes de requisição de materiais, equipamentos, mobiliários bem como serviços de reprografia e de manutenção, necessários ao funcionamento da Promotoria; III – garantir o perfeito funcionamento e conservação das instalações físicas, equipamentos, móveis, veículos, rede hidráulica e elétrica do Prédio onde funciona a sede; IV – visar, mensalmente, a frequência dos servidores encaminhando o relatório à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas; V – supervisionar e fiscalizar os prestadores de serviços nas atividades de: copa, limpeza e conservação, telefonia e outras; VI – solicitar o suprimento individual, quando necessário, à Secretaria Geral, visando realização de pequenas despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Promotoria; VII – solicitar, à Secretaria Geral, diária para os servidores, quando em viagem à serviço da Promotoria; VIII – apoiar os Membros Delegados do Procurador Geral de Justiça; IX – executar outras atividades correlatas;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 01/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 525/2020

Recife, 9 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0300.0008959/2020-23, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o servidor JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR, Técnico Ministerial - Administrativo, matrícula nº 189.537-0, lotado na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, para exercer suas atividades cumulativamente com a função de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, nos dias 21, 22, 23 e 24/07/2020, tendo em vista Licença do titular MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Técnico Ministerial - Administrativo, matrícula nº187.736-4;

II – Reiterar as atribuições da função de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, conforme artigo 72 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014, e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; IV - encaminhar expedientes às diversas unidades do Ministério Público para providências complementares; V - executar atividades de apoio técnico ou administrativo; VI - prestar assistência e auxílio, à autoridade ou à chefia imediata; VII - realizar atendimento ao público; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 21/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 526/2020

Recife, 9 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 284269/2020;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio à servidora BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.387-4, lotada na Secretaria dos Órgãos Colegiados, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 11/01/2021;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 11/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 527/2020

Recife, 9 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 281890/2020;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor SILVIO ROBSON AUGUSTO DA SILVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº1895150, lotado na Promotoria de Justiça de Surubim, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 04/01/2021;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 528/2020

Recife, 9 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o relatório de distribuição de motoristas fornecido pelo Departamento Ministerial de Transporte, conforme processo SEI sob nº 19.20.0280.0001640/2020-56;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar os servidores nos setores correspondentes, conforme quadro abaixo:

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 529/2020

Recife, 9 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, também, o artigo 32-A da Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 07 de abril de 2010,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 37/2020 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assessoria Técnica em Matéria Criminal, datada de 04/09/2020, processo SEI nº 19.20.0300.0008956/2020-07,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para perceberem o Adicional de Assessoramento Técnico da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no período de 01/10/2020 a 31/12/2020:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Mavíael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 09/09/2020

Recife, 9 de setembro de 2020

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 09/09/2020

Número protocolo: 280031/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: JOSENEIDE MARIA CARNEIRO CAMPOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 284390/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração de lotação
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Segue para pronunciamento da Chefia.

Número protocolo: 284209/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: WILBERT SANTANA DOS SANTOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 284389/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: EDNA MIRANDA DOS SANTOS SOARES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 280651/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: FRANCISCO DE ASSIS SEABRA NETO
Despacho: Segue para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 283609/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: ADILSON GOMES DE OLIVEIRA SANTOS
Despacho: Segue para anexar as informações do órgão de origem sobre as férias.

Número protocolo: 284532/2020
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: ERICKA GARMES PIRES VERAS
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminho para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 284494/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 274654/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: YVE RODRIGUES MENDES DA SILVA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 284352/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminho para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 284349/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: HENRIQUE LUIZ HOLANDA DE MELO JUNIOR
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminho para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 283049/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: GERALDO ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 283929/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 283529/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: ALENA GUERRA DE MORAES TELES CAVALCANTI
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 284089/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 283670/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 09/09/2020
Nome do Requerente: LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 279372/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 09/09/2020
 Nome do Requerente: MARCELO SILVA ZENAIDE
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 274655/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 09/09/2020
 Nome do Requerente: YVE RODRIGUES MENDES DA SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 274919/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 09/09/2020
 Nome do Requerente: ANTÔNIO DE PÁDUA MARTINS DA SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 281271/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 09/09/2020
 Nome do Requerente: ANDREA PIRES GALVÃO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 280410/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Promoção
 Data do Despacho: 09/09/2020
 Nome do Requerente: WILSON MANOEL DE SOUSA ARAUJO
 Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 277049/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Promoção
 Data do Despacho: 09/09/2020
 Nome do Requerente: WILSON MANOEL DE SOUSA ARAUJO
 Despacho: Considerando o parecer AJM Nº 170/2020, defiro o pedido.

Número protocolo: 260169/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral
 Data do Despacho: 09/09/2020
 Nome do Requerente: UBIRATAM FERREIRA DE OLIVEIRA
 Despacho: Segue para as providências necessárias.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Mavial de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

SECRETARIA DE TI

AVISO Nº 08/2020
Recife, 9 de setembro de 2020

A Comissão do Processo Eletrônico (CPE) informa os novos horários do suporte ao sistema SIM realizado através do Google Meet.

Através do Google Meet, o usuário poderá compartilhar a sua tela do sistema SIM ou receber orientações diversas sobre os fluxos de procedimentos do sistema. O suporte ocorre de maneira ao vivo e online.

Horários e Link de acesso:

Segundas, Quartas e Sextas, das 14:30h às 16:30h:

sala fixa: meet.google.com/yjy-weeh-mqs

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
 Secretário de Tecnologia e Inovação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 022/2020-ESMP
Recife, 31 de agosto de 2020

AVISO Nº 022/2020-ESMP

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES NO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Dr. Silvio José Menezes Tavares e o Coordenador do Estágio de Direito, Dr. Fabiano de Araújo Saraiva, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 8º, do Regimento Interno da ESMP, aprovado pela Resolução RES - CSMP-001/00, de 31 de março de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.959, de 17/04/2020 e publicado em 18/04/2020 que estabelece medidas de contingenciamento financeiro no âmbito do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria POR-PGJ nº 629/2020, de 20/03/2020, que instituiu o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, com o objetivo de executar ações que otimizem as despesas a serem realizadas e resultem em economia para a Instituição;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020 que estabelece o plano para retomada dos serviços presenciais, consoantes as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais de saúde e observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade e a obrigatoriedade da manutenção do distanciamento social para ser evitada aglomeração de pessoas, tendo, como também uma de suas consequências, a redução do quadro de pessoal da ESMP em atividades presenciais.

RESOLVEM:

1 — convocar, paulatinamente, por etapas, a serem iniciadas pelas Unidades Ministeriais localizadas no Interior do Estado, e, na sequência, pelas Unidades Ministeriais localizadas na Região Metropolitana do Recife (R.M.R.) e Capital, os(as) candidatos(as) APROVADOS e CLASSIFICADOS no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE dentro das vagas criadas e em vacância do quadro de estagiários de Direito do MPPE, conforme a relação abaixo, para apresentarem toda a documentação exigida conforme Item 12 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO do Edital 01/2020-ESMP, no dia 09/09/2020, conforme Anexo II – Cronograma (Retificação 002) e locais e horários indicados no ANEXO I-B (Retificação 002) do Edital 001/2020-ESMP, sob pena de serem considerados desistentes e conseqüentemente eliminados do certame;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

- 2 – informar aos candidatos que acessem, diariamente, sua caixa de entrada de seu email informado na inscrição;
3 – alterar e publicar o ANEXO II – Cronograma (Retificação 002);
4 – alterar e publicar o ANEXO I-B (Retificação 002).

Recife, 31 de agosto de 2020.

Sílvio José Menezes Tavares.

Procurador de Justiça

Diretor da Escola Superior

Fabiano de Araújo Saraiva

Promotor de Justiça

Coordenador do Estágio de Direito

SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
20º Procurador de Justiça Cível

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº PJFN Nº 01/2020

Recife, 9 de setembro de 2020

RECOMENDAÇÃO PJFN Nº 01/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, no art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei no 8.625/93, combinados com o disposto no art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de no 12/94, com as disposições do art. 53 da Resolução RES-CSMP no 003/2019, vem expor as seguintes Considerações para, no final, Recomendar o que se segue:

CONSIDERANDO a publicação no Blog Viver Noronha, da Jornalista Ana Clara Marinho, datada de 05.09.2020, que noticia a manifestação pública liderada pelo empresário DAVISSON LIMA VALENÇA CRUZ, popularmente conhecido como “CACO”, solicitando a atenção do Ministério Público ao Direito Social à moradia digna dos residentes em Fernando de Noronha.

CONSIDERANDO que, conforme pronunciamentos públicos divulgados na mídia social, referido movimento encontra apoio do Conselheiro Distrital, Exmo. Sr. AILTON RODRIGUES DE ARAÚJO JUNIOR, eleito democraticamente pelos cidadãos de Fernando de Noronha-PE, para representá-los.

CONSIDERANDO as solicitações contidas nas “faixas” do mencionado movimento, que tem por objetivo a distribuição gratuita de terrenos públicos, sob a alegação de “direitos sociais” e “moradia digna”, direitos esses que devem ser defendidos pelo Ministério Público, especialmente em favor dos que se encontram em situação vulnerável.

CONSIDERANDO informações de que a posse de referidos terrenos públicos, inseridos na APA estadual, serão distribuídos gratuitamente pelo Estado de Pernambuco para solucionar o déficit social e habitacional de pessoas residentes na ATDEFN – Autarquia Territorial Distrito Estadual Fernando de Noronha, e que a Concessão de Direito Real de Uso, para fins de moradia no Arquipélago deve obedecer o regido pelo disposto nos arts. 82 a 88, da Lei Orgânica de Fernando de Noronha (Lei no 11.304, de 28.12.1995).

CONSIDERANDO que, de acordo com o §2º, do art. 86, da Lei Orgânica de Fernando de Noronha, a concessão de direito real de uso terá sempre caráter pessoal e oneroso, cabendo ao concessionário, seus herdeiros e sucessores diretos, o

pagamento do foro ou taxa mensal de ocupação, em decorrência da utilização do bem imóvel público, devido ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha e cobrado conforme valor a ser estabelecido por ato da Administração.

CONSIDERANDO que o Decreto Distrital no 002/2016, da lavra do então Administrador Geral, Exmo. LUÍS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES, que versa sobre a Política Habitacional, não respeita os critérios sociais e requisitos legais determinados pelo art. 86, da Lei Orgânica de Fernando de Noronha, notadamente por não obedecer, com a exclusividade legal determinada, a seguinte destinação: I – cidadãos residentes no Arquipélago, servidores públicos distritais ou particulares; II – servidores estaduais ou federais com exercício em Fernando de Noronha; III – profissionais vinculados a entidades públicas ou instituições científicas, designados para a execução de serviços ou atividades temporárias, de interesse da Administração.

CONSIDERANDO, ainda, que o mencionado Decreto Distrital no 002/2016, desobedece o §1º, do art. 86, da Lei no 11.304/1995, vez que também não respeita a preferência de que seja “assegurada prioridade aos servidores públicos distritais, estaduais ou federais, em especial os da área de saúde e educação, e respeitada ainda, a sequência cronológica dos requerimentos dos interessados”.

CONSIDERANDO que a organização da área de ocupação do Arquipélago de Fernando de Noronha-PE, não pode ser disciplinada por Decreto que contrarie e não se harmonize com os parâmetros e diretrizes estabelecidos pela Lei Orgânica de Fernando de Noronha-PE. CONSIDERANDO informações de que o Empresário DAVISSON LIMA VALENÇA CRUZ, popularmente conhecido como “CACO”, líder do Movimento Pró-terreno e o Exmo. Sr. Conselheiro Distrital AILTON RODRIGUES DE ARAÚJO JUNIOR, apoiador do referido movimento, já são possuidores de imóveis em Fernando de Noronha e, no entanto, encontram-se como contemplados na lista para recebimento gratuito de novos terrenos públicos, o que, a priori, acaso verdadeiro, se distancia dos legítimos fins da política habitacional do Estado, enquanto pessoas socialmente vulneráveis permanecem residindo em barracos ou embaixo de caixas d’água e até mesmo em galinheiros, com risco à saúde e à vida.

CONSIDERANDO, também, a informação que na lista de contemplados para recebimento gratuito de terreno público, sob critérios do Decreto Distrital no 002/2016, frontalmente contrários à Lei Orgânica de Fernando de Noronha-PE, encontram-se diversas pessoas que sequer residem neste Distrito Estadual, em detrimento do que determina o art. 86, I a III, e §1º, da mencionada norma, em evidente e claro prejuízo aos direitos sociais reclamados nas “faixas” do movimento noticiado, que suplica atenção do MPPE à esta questão social e à moradia digna para os residentes e vulneráveis.

CONSIDERANDO informações prestadas pela presidente do CONTUR – Conselho Noronhense de Turismo, Ilma. Sra. MARIA AUXILIADORA DA COSTA BRITO, popularmente conhecida por “DÔRA” e pelo Presidente da AHD FN – Associação das Hospedarias Domiciliares de Fernando de Noronha, Ilmo. Sr. IVAN CARLOS MARTINS DA COSTA, de que atualmente existem em Fernando de Noronha-PE, cerca de 135 (cento e trinta e cinco) pousadas regulares e 240 (duzentos e quarenta) pousadas irregulares.

CONSIDERANDO que o art. 88, da Lei Orgânica de Fernando de Noronha-PE estabelece que “somente poderão ser concessionárias do direito real de uso de imóveis e terrenos no Arquipélago, assim como explorar atividades econômicas no seu território, as empresas ou sociedades comerciais que tenham sede ou filial devidamente regularizadas perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco e com inscrição no cadastro de contribuinte da Secretaria da Fazenda, sob pena de indeferimento ou cassação da respectiva licença de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funcionamento e rescisão do contrato de concessão”.

CONSIDERANDO que há também informações de que muitos contemplados com a posse precária de prédios/casas e/ou terrenos públicos, cuja posse foi concedida gratuitamente pelo Estado, para fins sociais e solução do déficit habitacional, com moradia digna, estão sendo arrendados e/ou tendo a sua posse repassada comercialmente a terceiros, por valores exorbitantes e, por vezes cifras milionárias, inobstante a proibição legal expressamente constante nos respectivos Termos de Permissão de Uso – TPU's.

CONSIDERANDO que o §2o, do art. 85, da Lei Orgânica de Fernando de Noronha-PE, determina que “descumprida a finalidade para a qual os bens imóveis foram cedidos, os mesmos retornarão ao domínio direto do concedente, perdendo o concessionário o direito às benfeitorias”.

CONSIDERANDO que se observados os dispositivos legais acima, poder-se-á solucionar o déficit habitacional, alcançando os fins sociais reclamados pela sociedade de Fernando de Noronha e, especialmente, conceder moradia digna aos mais necessitados e vulneráveis sem a necessidade de concessão gratuita de novos terrenos públicos, reduzindo o impacto ao meio ambiente, promovendo a proteção estética e a preservação paisagística do Arquipélago, nos termos do art. 84, V e VI, da Lei Orgânica de Fernando de Noronha.

Atendendo a reivindicação pública do “Movimento Pro-terreno”, liderado pelo empresário DAVISSON LIMA VALENÇA CRUZ, popularmente conhecido como “CACO”, apoiado pelo Conselheiro Distrital, Exmo. Sr. AILTON RODRIGUES DE ARAÚJO JUNIOR, solicitando a atenção do Ministério Público ao Direito Social à moradia digna, resolve, com o fim de proceder à adequação da Política de Habitação Distrital – PHD às diretrizes e parâmetros da Lei Orgânica de Fernando de Noronha e, em favor e defesa dos direitos sociais à moradia digna aos residentes e/ou vulneráveis, resolve

RECOMENDAR:

A Administração da ATDEFN – Autarquia Territorial Distrito Estadual Fernando de Noronha, para que:

1 – em vista da evidente ilegalidade material do Decreto Distrital no 002, de 29 de agosto de 2016, da lavra do então Administrador Geral, Exmo. LUÍS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES, expedido em desrespeito aos parâmetros e diretrizes da Lei no 11.304/1995, que o Exmo. Administrador Geral proceda com a revogação do alhures referido Decreto Distrital no 002/2016, processando, via de consequência à adequação da PHD – Política Habitacional Distrital às diretrizes e aos parâmetros emanados da Lei Orgânica de Fernando de Noronha-PE, especialmente no que pertine às determinações contidas nos arts. 85, §2o; 86, I, II, III, e §§ 1o e 2o; e 88, devendo informar sobre o acatamento da presente recomendação no prazo de 30 dias.

2 – no prazo de 60 dias, proceda com a adequação da PHD à Lei Orgânica de Fernando de Noronha e edite nova lista observando a destinação exclusiva formalmente definida pelo art. 86, I, II e III, da Lei no 11.304/1995, de modo a atender os critérios sociais requeridos pelo empresário Sr. DAVISSON LIMA VALENÇA CRUZ - “CACO”, apoiado pelo Exmo. Conselheiro Distrital Sr. AILTON RODRIGUES DE ARAÚJO JUNIOR, de forma a solucionar o déficit habitacional e conceder moradia digna àqueles que comprovadamente se encontrem em situação de vulnerabilidade e/ou efetivamente residam na ATDEFN.

3 – que encaminhe, para análise do Ministério Público, informações sobre a relação dos contemplados na atual lista para recebimento gratuito da

concessão de terrenos públicos do Estado, em Fernando de Noronha, com as seguintes informações:

- I) Do setor de controle migratório sobre cada um dos contemplados, no prazo de 30 dias:
 - a) se reside atualmente no Arquipélago e em qual endereço;
 - b) desde que data ingressou no território; e/ou em que data dele saiu; e, ainda, quanto tempo permaneceu fora deste Distrito antes e depois da data do Decreto Distrital no 002/2016;
 - c) se possui carteira de morador e qual a data da primeira expedição do referido documento.

II – Do setor responsável pelo patrimônio e fiscalização pertinente, no prazo de 90 dias, face os fins do §2o, do art. 85, da Lei Orgânica de Fernando de Noronha, que:

- a) informe se o contemplado na atual lista para recebimento gratuito de terreno público, ele próprio ou sua família, possui ou já possuiu outros TPU's, e qual a localização e tamanho dos terrenos objetos desses TPU's e se comportam, pelas suas características e dimensões, desmembramento;
- b) proceda com a fiscalização dos imóveis públicos já concedidos gratuitamente pelo Estado de Pernambuco, desde a expedição do Decreto Distrital no 002/2016, de modo a verificar se estes prédios/casas e terrenos estão efetivamente servindo de moradia para os respectivos contemplados, remetendo a lista dos imóveis que se encontrem com indícios de irregularidades ou em evidente desacordo com o fim social estabelecido pelo TPU concedido, à exemplo de terem sido objeto de comodato, arrendamento ou repasse, total ou parcial.

4 – Em vista das informações prestadas pela presidente do CONTUR – Conselho Noronhense de Turismo, Ilma. Sra. MARIA AUXILIADORA DA COSTA BRITO, popularmente conhecida por “DÔRA” e pelo Presidente da AHDFN – Associação das Hospedarias Domiciliares de Fernando de Noronha, Ilmo. Sr. IVAN CARLOS MARTINS DA COSTA, no prazo de 30 dias, que encaminhe para análise do Ministério Público, em face do §2o, do art. 85 e art. 88, da Lei Orgânica de Fernando de Noronha, a relação das pousadas irregulares, com os respectivos TPU's.

A CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente, para que:

1 – Se abstenha de conceder licenças prévia (LP) ou de instalação (LI), referentes a novos terrenos ou imóveis públicos que sejam objeto de concessão gratuita fundada na PHD, estabelecida pelo Decreto Distrital no 002/2016, em desacordo com a Lei Orgânica de Fernando de Noronha-PE, enquanto não for revogada a presente Recomendação, devendo informar ao Ministério Público sobre o acatamento desta, no prazo de 30 dias.

ADVERTIR aos agentes públicos responsáveis pelas ações ora recomendadas, que o não acatamento e a perpetração de atos contrários à presente Recomendação, poderá ensejar ações de improbidade, com base no art. 10, II, da Lei no 8.429/19921, além da responsabilização civil e penal cabível.

Encaminhe-se a presente recomendação para o setor ministerial competente à publicação no DOE, assim como remeta-se cópia para a imprensa local de Fernando de Noronha, para divulgação e conhecimento público, assim como para o empresário DAVISSON LIMA VALENÇA CRUZ, popularmente conhecido como “CACO” e ao Exmo. Conselheiro Distrital Sr. AILTON RODRIGUES DE ARAÚJO JUNIOR, para ciência das providências adotadas pelo Ministério Público em vista da manifestação que solicitou, em 05.09.2020, atitudes ministeriais em vista a solucionar o déficit habitacional e conceder moradia digna àqueles que comprovadamente se encontrem em situação de vulnerabilidade e/ou efetivamente residam na ATDEFN.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Autue-se para acompanhamento. Publique-se.

Notificações e intimações necessárias.

Fernando de Noronha-PE, data da certificação digital.

FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO EM FERNANDO DE NORONHA

FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Atuação nos feitos de Fernando de Noronha

RECOMENDAÇÃO Nº 01926.000.052/2020 Ref.

Recife, 13 de agosto de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.052/2020 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO Nº 010/20

Notícia de Fato Nº 01926.000.052/2020 Ref.

Risco de desabamento de talude na 1ª Travessa da Rua da Jaqueira, nº 27, 34 e 91, Córrego do Abacaxi, Olinda/PE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infrassinada, com exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998) e, ainda, pelo art. 53 da Resolução RES-CSMP nº. 003/2019 e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, dentre os direitos difusos, ocupam posição de destaque o meio ambiente e a ordem urbanística;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº. 12.608/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINDPEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC e autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 8º do citado diploma normativo, aos Municípios compete, dentre outras providências, incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; identificar e mapear as áreas de risco de desastres; promover a fiscalização destas; promover, quando for o caso, intervenções preventivas e evacuação da população das áreas de alto risco ou edificações vulneráveis; manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres; realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil; promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 47.698, de 10/07/2019, que aprova, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Manual Técnico de Defesa Civil para gestão de riscos e desastres relacionados a intensas precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO que o decreto em questão prevê que, como nem sempre é possível evitar por completo os riscos dos desastres e suas consequências, as tarefas preventivas acabam por se transformar em ações mitigatórias, de minimização dos desastres;

CONSIDERANDO a tramitação, nessa Promotoria de Justiça, de procedimento de investigação instaurado para apurar a existência de risco de desabamento na 1ª Travessa da Rua da Jaqueira, nº 27, 34 e 91, Córrego do Abacaxi, Olinda/PE;

CONSIDERANDO que, em resposta a requisitório dessa Promotoria, a Secretaria Executiva de Defesa Civil de Olinda, por meio do Ofício nº 139/2020, acompanhado do Relatório de Vistoria de Engenharia nº 0047/2020, documentos e ilustrações fotográficas, informou que na localidade existe um histórico de movimentação de massa, há ruptura de parte do sistema de contenção (tela argamassada) e que o talude localizado por trás dos imóveis 27, 34 e 91, na 1ª Travessa da Rua da Jaqueira, nº 27, 34 e 91, Córrego do Abacaxi, Olinda/PE está classificado com o GRAU DE RISCO R3, fazendo-se necessária uma obra de restauração da tela argamassada para recuperação do pleno funcionamento do sistema de contenção;

CONSIDERANDO, enfim, os elementos até então colhidos e a necessidade de acautelar as ordens ambiental e urbanística (segurança das edificações) e a incolumidade física das pessoas;

RESOLVE RECOMENDAR:

AO MUNICÍPIO DE OLINDA, POR MEIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL:

a) que adote as providências necessárias à execução da obra de recuperação da tela argamassada na encosta localizada na 1ª Travessa da Rua da Jaqueira, nº 27, 34 e 91, Córrego do Abacaxi, Olinda/PE, seguindo-se projeto técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA/PE e também da respectiva licença de construção, tudo em conformidade com o Relatório e Processo de Vistoria de Engenharia nº 0047/2020, confeccionado pela Secretaria Executiva de Defesa Civil;

b) que cientifique a 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e da Ordem Urbanística acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente;

Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Proteção do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico-Cultural, Habitação e Urbanismo o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

Olinda, 13 de agosto de 2020.

Belize Camara Correia,
Responsável - Cargo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

BELIZE CAMARA CORREIA
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

RECOMENDAÇÃO Nº 13/2020**Recife, 4 de setembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01589.000.006/2020 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO Nº 13/2020

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu Promotor de Justiça, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 29, inciso III da Constituição Federal; 27, § único, inciso IV, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e, demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP: "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o postulado do concurso público confere efetividade a diversos princípios constitucionais, dentre eles o princípio da isonomia e o da impessoalidade, previstos no art. 5º, caput, e art. 37, caput, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Governo federal, por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 20 março de 2020, decretou situação de calamidade pública em decorrência da Pandemia da COVID-19 e que, posteriormente, houve a decretação de calamidade pública pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto Legislativo Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a preocupação dos Poderes Federativos com o descumprimento latente de metas orçamentárias, culminou na promulgação da Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO que na disciplina dos concursos públicos, o art. 10 da Lei Complementar nº 173/2020 é expresso ao determinar a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos que tenham sido homologados até 20 de março de 2020, em todo território nacional;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 10 da referida Lei Complementar previa que "a suspensão prevista no caput deste artigo abrange todos os concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, da administração direta ou indireta, já homologados.";

CONSIDERANDO que dispositivo de extensão foi objeto de veto presidencial, por ofensa ao pacto federativo e à autonomia dos entes políticos, nos termos do art. 18 da Constituição Federal, incorrendo em vício de inconstitucionalidade;

CONSIDERANDO que o Município de Orobó, no exercício da autonomia administrativa, nos termos do art. 18 da Constituição da República, deverá analisar a conveniência administrativa da suspensão dos prazos de validade de concursos públicos já homologados;

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da discricionariedade administrativa, os princípios da Administração Pública devem ser observados, na esteira do que prevê o art. 37, notadamente, o princípio da eficiência, vez que a motivação para a suspensão dos concursos deve levar em consideração a economicidade da medida;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência determina que a Administração Pública adote soluções de forma mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que Gestor Público deve ponderar que a suspensão de prazo de validade dos concursos públicos pode ser necessária para a preservação de certames em curso, e posterior provimento de cargos efetivos vacantes, de modo a assegurar a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a interpretação articulada do artigo 37, III, da Constituição Federal, com os vetores constitucionais dos princípios razoabilidade, da segurança jurídica e da proteção à confiança, permite concluir que o objeto do concurso é o preenchimento das vagas existentes, de modo que não se afigura razoável deixar transcorrer o prazo de validade do certame, sem que exista a possibilidade de efetivar as nomeações necessárias, nos termos do precedente do Supremo Tribunal Federal (RE 192568);

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 01688.000.112/2020 (em anexo), dando conta, em apertada síntese, da existência de concurso público vigente no Município de Orobó, cujo prazo de validade não foi suspenso e que transcorre sem nomeações, para a maioria dos cargos, em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que, após diligências preliminares, em busca no Portal da Transparência do Município de Orobó, restou evidenciada a existência de concurso público vigente homologado em 14 de fevereiro de 2020, pelo Decreto nº 05, com previsão para expirar em 13 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a instauração deste Inquérito Civil, através da Portaria nº 01 /2020, no âmbito desta Promotoria de Justiça, cujo objeto consiste em verificar o trâmite do concurso já homologado pelo Município de Orobó, notadamente, no cumprimento das diretrizes fixadas pela Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO que para instruir o mencionado Inquérito Civil, foram requisitadas ao Município de Orobó, as seguintes informações, através de Ofício: a) relação total de vagas preenchidas através do certame; e b) relação dos cargos vagos decorrentes de vacância;

CONSIDERANDO que após análise dos documentos acostados aos autos, verificou-se que somente as vagas previstas para os cargos de médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, agente comunitário de saúde, assistente social, dentistas e psicólogo, bem assim que existem ainda os demais cargos;

CONSIDERANDO que, embora o art. 10 da Lei Complementar nº 173/2020 aplique-se somente a certames promovidos pela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitério
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitério
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

União, a suspensão do prazo de validade dos concursos deve servir de diretriz aos Municípios, em observância ao princípio da eficiência e ao princípio da boa-fé administrativa;

CONSIDERANDO que a medida de suspensão do prazo de validade do concurso vigente minimiza os prejuízos que a própria Administração terá ao realizar despesas e envidar tempo para realização de novo certame, e garante a solução de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a omissão na suspensão do prazo de validade do concurso pode ensejar a responsabilização do Gestor Público, nos termos da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

CONSIDERANDO que toda e qualquer vacância de cargo efetivo, independente de quando tenha ocorrido, poderá ser preenchida durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020, conforme interpretação do artigo 8º dada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PARECER SEI Nº 13053/2020/ME);

CONSIDERANDO também a a Nota Técnica CAOP-PPTS nº 08/2020 e o seu adendo, o qual segue em anexo.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Orobó, que: a) promova a suspensão do prazo de validade do concurso público realizado pelo Poder Executivo do Município de Orobó, pelo período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, editado pela União, ou seja, de 20 de março de 2020 até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União; b) promova a publicação da suspensão do prazo de validade do concurso público realizado pelo Poder Executivo do Município de Orobó, em todos os meios pertinentes; c) salienta-se que tal ato de suspensão do prazo de validade não prejudica eventuais nomeações, as quais deverão ocorrer nos termos da LCP 173/2020, permitindo-se as reposições decorrentes de vacâncias de cargo efetivo ou vitalício, art. 8º, IV. Remeta-se cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do MPPE, para que se dê a necessária publicidade; Promova-se a remessa de cópia desta Recomendação ao CAOP-Patrimônio Público; Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Orobó, para, no prazo de até 10 dias, informar, a esta Promotoria de Justiça, acerca do acatamento ou não da Recomendação; MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01589.000.006/2020 — Inquérito Civil Documento assinado digitalmente por Tiago Meira de Souza em 04/09/2020 17h20min. Rua João Pessoa, S/n, Bairro Centro, CEP 55745000, Orobó, Pernambuco Tel. — E-mail pporobo@mppe.mp.br Dê-se ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blogs, rádios e demais meios de comunicação.

Orobó, 04 de setembro de 2020.

Tiago Meira de Souza, Responsável - Cargo

TIAGO MEIRA DE SOUZA
Promotor de Justiça de Orobó

PORTARIA Nº Nº 087/2020 – Nº 092/2020 30ªPJDC
Recife, 20 de agosto de 2020

Ministério Público do Estado de Pernambuco
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

AUTO Nº. 2019/358757

DOCUMENTO Nº 11855704

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 087/2020 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreeve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19216-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a idosa M.N.S.M. residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

5. Por fim, cumpra-se o despacho de fls. 16-V dos autos.

Registre-se.

Recife, 20 de Agosto de 2020.

Shirley Patriota Leite
Promotora de Justiça em exercício cumulativo
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

Ministério Público do Estado de Pernambuco
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

AUTO Nº. 2019/387354
DOCUMENTO Nº 11961099

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 092/2020 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19238-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima o idoso W.N.O. residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em

INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

5. Por fim, tendo em vista a certidão nº 202/2020, cumpra-se o despacho de fls. 12, item 3 dos autos.

Registre-se.

Recife, 20 de Agosto de 2020.

Shirley Patriota Leite
Promotora de Justiça em exercício cumulativo
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

Ministério Público do Estado de Pernambuco
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

AUTO Nº. 2019/382366
DOCUMENTO Nº 11936071

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 093/2020 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19229-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

vítima o idoso A.J.S. residente no município do Recife/PE;

com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19234-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima M. da C. C., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

5. Por fim, reitere-se o ofício 322/2020 e 323/2020, requisitando resposta no prazo de 30(trinta)dias.

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

Registre-se.

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Recife, 28 de Agosto de 2020.

4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Shirley Patriota Leite
Promotora de Justiça em exercício cumulativo
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

5. Por fim, determino o que segue:

Ministério Público do Estado de Pernambuco
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

AUTO Nº. 2019/388196
DOCUMENTO Nº 11936338

5.1. Reitere-se o Ofício nº 180/2020 (fl. 08), requisitando resposta do Distrito Sanitário II no prazo de 30 (trinta) dias.

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

5.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

PORTARIA Nº 094/2020 – 30ªPJDC

5.3. Cumpra-se.

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Registre-se.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994,

Recife, 02 de Setembro de 2020.

Shirley Patriota Leite

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça em exercício cumulativo
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

AUTO Nº. 2019/357150
DOCUMENTO Nº 11834837

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 095/2020 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19213-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima S. L. A., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de

Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

5. Por fim, determino o que segue:

5.1. Reiterem-se os Ofícios nº 186/2020 e 187/2020 requisitando resposta no prazo de 30 (trinta) dias.

5.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

5.3. Cumpra-se. Registre-se.

Recife, 02 de Setembro de 2020.

Shirley Patriota Leite
Promotora de Justiça em exercício cumulativo
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

AUTO Nº. 2019/355137
DOCUMENTO Nº 11834874

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 096/2020 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19214-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima R. F. de M., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

5. Por fim, determino o que segue:

5.1. Oficie-se ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a fim de que proceda à realização de visita domiciliar em favor da pessoa idosa, com indicação das intervenções efetuadas e encaminhamentos oferecidos pelo serviço municipal de Assistência Social, requisitando resposta no prazo de 30 (trinta) dias, mediante encaminhamento de Relatório Situacional.

5.2. Anexem aos expedientes cópias da Notícia de Fato, bem como das informações apresentadas pelo Distrito Sanitário VI (fl. 18), para ciência.

5.3. Com as respostas, voltem-me conclusos.

5.4. Cumpra-se. Registre-se.

Recife, 02 de Setembro de 2020.

Shirley Patriota Leite
Promotora de Justiça em exercício cumulativo
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

AUTO Nº. 2019/369411
DOCUMENTO Nº 11869831

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 097/2020 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros

instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19218-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima G. da S. P., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

5. Por fim, determino o que segue:

5.1. Oficie-se ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a fim de que proceda à realização de visita domiciliar em favor da pessoa idosa, com indicação das intervenções efetuadas e encaminhamentos oferecidos pelo serviço municipal de Assistência Social, requisitando resposta no prazo de 30 (trinta) dias, mediante encaminhamento de Relatório Situacional.

5.2. Oficie-se ao Distrito Sanitário competente, a fim de que proceda à realização de visita domiciliar para avaliação em favor da pessoa idosa, com indicação das intervenções realizadas e encaminhamentos oferecidos pelo serviço municipal de saúde do Recife/PE, requisitando resposta no prazo de 30 (trinta) dias, mediante encaminhamento de Relatório Situacional.

5.3. Anexem aos expedientes cópias da Notícia de Fato.

5.4. Com as respostas, voltem-me conclusos.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

5.5. Cumpra-se. Registre-se.

Recife, 08 de Setembro de 2020.

Shirley Patriota Leite
Promotora de Justiça em exercício cumulativo
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 01680.000.067/2020

Recife, 8 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público
SIM 01680.000.067/2020

Servidora Fantasma da ALEPE

ASSUNTO TAXONOMIA: 10013 – Enriquecimento Ilícito

OBJETO Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de enriquecimento ilícito da servidora Aldenora Jarleide de Moraes Pereira de Espíndola Silva, lotada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, no Gabinete do Deputado Estadual Clodoaldo Magalhães, em face da percepção de vencimentos, no período de fevereiro/2019 a maio/2020, sem comparecer ao expediente, nem desenvolver as atividades inerentes ao cargo de Assessor Especial de Gabinete de Deputado Estadual.

INVESTIGADOS: Aldenora Jarleide de Moraes Pereira de Espíndola Silva e o Deputado Estadual Clodoaldo Magalhães

NOTICIANTE: João Bosco de Albuquerque Silva

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 017/2019-43ªPJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92, em seu artigo 9º, dispõe que "constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente";

CONSIDERANDO declínio de atribuição oriundo da Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos/PE encaminhando Notícia de

Fato, apresentada perante aquele órgão ministerial, por João Bosco de Albuquerque Silva, relatando que Aldenora Jarleide de Moraes Pereira de Espíndola Silva, (Aldenora de Boró – pré-candidata a prefeitura daquele Município) foi servidora estadual, no cargo em comissão de Assessora Especial no Gabinete do Deputado Clodoaldo Magalhães, recebendo salário no valor de R\$ 9.197,71, no período de 14/02/2019 a 27/05/2020, quando foi exonerada, para desincompatibilização de prazo eleitoral, sem nunca ter exercido nenhum trabalho a não ser o referente a vida privada do lar, bem como nunca ter desenvolvido nenhuma das atividades correspondentes ao cargo de Assessor Especial de Gabinete de Deputado Estadual, como é de conhecimento geral naquele município;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – oficie-se o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, observadas as formalidades legais, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, o cargo com suas atribuições, lotação, horário e local de expediente da servidora Aldenora Jarleide de Moraes Pereira de Espíndola Silva, nos anos de 2019 e 2020, com o encaminhamento da documentação comprobatória, em especial controle de frequência do período referido, ficha funcional e ficha financeira ou comprovante de todos os pagamentos efetuados à mencionada servidora e documentos produzidos pela servidora no exercício das atribuições do cargo;

II – notifique-se o Deputado Estadual Clodoaldo Magalhães, observadas as formalidades legais, e a investigada Aldenora Jarleide de Moraes Pereira de Espíndola Silva, para que, em querendo, apresentem as considerações que entender por pertinentes sobre os fatos descritos na notícia de fato, podendo colacionar, se assim desejar, a documentação que entender por conveniente;

III – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

IV – em face dos fatos noticiados configurar, em tese, crime contra a Administração Pública, encaminhe-se cópia do presente procedimento à Central de Inquéritos da Capital para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Recife, 08 de setembro de 2019.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

ÁUREA ROSANE VIEIRA
43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIAS Nº 02019.000.187/2020

Recife, 9 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.187/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Inquérito Civil 02019.000.187/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: invasão de área de preservação na Rua Antonio Falcao, em um trecho que fica na frente dos Edifícios Maria Emilia e Maria Ligia.

Apesar de o Ministério Público de Pernambuco ter remetido Ofício à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, requisitando deste Órgão municipal fiscalização, com urgência, na área informada, até o presente momento este órgão de execução não recebeu resposta informando que os problemas foram solucionados.

Lembre-se que, de acordo com o art. 3º da Lei federal nº 6.938/81, entende-se por: (...) II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente; III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

Conforme Lei municipal nº 16.243/96, intitulada CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE E DO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO DA CIDADE DO RECIFE, no seu Art. 4º, dispõe que: "Ao Município do Recife, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e nos termos da LOMR e do PDCR, caberá a criação de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial: (...) XII -> assegurar a manutenção das condições ecológicas favoráveis ao meio ambiente e ao saneamento ambiental, dentro de uma política ampla visando à qualidade do meio ambiente e à qualidade de vida da população XIV -> estabelecer o poder de polícia, na forma prevista em lei"

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: reiterar ofício à SMAS, com urgência e com advertência no caso de descumprimento, estabelecendo prazo de 20 (vinte) dias para resposta, cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.187/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.187/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: invasão de área de preservação na Rua Antonio Falcao, em um trecho que fica na frente dos Edifícios Maria Emilia e Maria Ligia.

Apesar de o Ministério Público de Pernambuco ter remetido Ofício à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, requisitando deste Órgão municipal fiscalização, com urgência, na área informada, até o presente momento este órgão de execução não recebeu resposta informando que os problemas foram solucionados.

Lembre-se que, de acordo com o art. 3º da Lei federal nº 6.938/81, entende-se por: (...) II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente; III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

Conforme Lei municipal nº 16.243/96, intitulada CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE E DO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO DA CIDADE DO RECIFE, no seu Art. 4º, dispõe que: "Ao Município do Recife, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e nos termos da LOMR e do PDCR, caberá a criação de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial: (...) XII -> assegurar a manutenção das condições ecológicas favoráveis ao meio ambiente e ao saneamento ambiental, dentro de uma política ampla visando à qualidade do meio ambiente e à qualidade de vida da população XIV -> estabelecer o poder de polícia, na forma prevista em lei"

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: reiterar ofício à SMAS, com urgência e com advertência no caso de descumprimento, estabelecendo prazo de 20 (vinte) dias para resposta, cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.049/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.049/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: criação irregular de mais de 100 (cem) animais, em residência de rua Arquiteto Fernando de Almeida, nº 202, Ibiribeira, Recife - PE. CEP 51170-080, criados em situação precária que passam fome e sem as condições de salubridade suficientes, o que produz um mal cheiro horrível que incomoda a todos os vizinhos. Além do mais, há informações de que continua a cada dia coletando mais animais para criar de modo inadequado. Lembre-se que, de acordo com o art. 3º da Lei federal nº 6.938/81, entende-se por: (...) II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente; III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; Conforme Lei municipal nº 16.243/96, intitulada CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE E DO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO DA CIDADE DO RECIFE, no seu Art. 4º, dispõe que: "Ao Município do Recife, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e nos termos da LOMR e do PDCR, caberá a criação de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial: (...) XII - assegurar a manutenção das condições ecológicas favoráveis ao meio ambiente e ao saneamento ambiental, dentro de uma política ampla visando à qualidade do meio ambiente e à qualidade de vida da população XIV - estabelecer o poder de polícia, na forma prevista em lei" Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: oficiar à Secretaria Executiva de Defesa Animal, cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional - CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP. Cumpra-se. Recife, 09 de setembro de 2020. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.049/2020 — Notícia de Fato Avenida Visconde Suassuna, 99, Bairro Santo Amaro, CEP 50000000, Recife, Pernambuco Tel. (081) 31827400 — E-mail pjmeioambiente@mppe.mp.br Ivo Pereira de Lima, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.183/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.183/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: falta de implementação da Lei Municipal 17.735/2011, que trata da coleta seletiva em condomínios; INVESTIGADO: município de

Recife/PE Considerando ser atribuição do município de Recife/PE a concessão do "habite-se" como condição para utilização e/ou habitação de edificação ao urbana, conforme arts.238 e 249 da Lei Municipal Nº 16.292/97; Considerando ser também requisito administrativo necessário a obtenção do "habite-se" para condomínios com vinte ou mais unidades autônomas a existência de um plano específico para coleta seletiva de lixo, além da instalação padronizada das lixeiras, de acordo com a Lei Municipal 17.735/2011; MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.183/2020 — Notícia de Fato Avenida Visconde Suassuna, 99, Bairro Santo Amaro, CEP 50000000, Recife, Pernambuco Tel. (081) 31827400 — E-mail pjmeioambiente@mppe.mp.br Considerando ser atribuição da Secretaria de Mobilidade e de Controle Urbano o tramite de processos de licenciamento urbanístico, de acordo com DECRETO Nº 30.975 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017; Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: reiterar ofício à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano de Recife, cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional - CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP. Cumpra-se. Recife, 09 de setembro de 2020. Ivo Pereira de Lima, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.184/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.184/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Construção irregular, rua Passo de Santa Cruz, 145, às margens do Rio Jiquiá, Recife/PE

Trata-se de procedimento instaurado para investigar denúncia de construção irregular, situada às margens do rio Jiquiá. A partir de requisitório ministerial, a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS enviou esforços e fiscalizou o local, constatando a irregularidade denunciada. Segundo relatório SMFBA 1397/2019, a SMAS, diante da irregularidade encontrada, autuou Maria Hermelinda Calumbi Cordeiro, com fulcro no art.4º inciso I e art.8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 30324 /2017, que regulamenta a Lei municipal 18211.

Entretanto, apesar de ter constatado irregularidade, não resolveu definitivamente o problema ambiental. Considerando o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; De acordo com o art. 3º da Lei federal nº 6.938/81, entende-se por: (...)

II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente; III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; Conforme Lei municipal nº 16.243/96, intitulada CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE E DO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO DA CIDADE DO RECIFE, no seu Art. 4º, dispõe que: "Ao Município do Recife, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e nos termos da LOMR e do PDCR, caberá a criação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitério
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitério
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial: (...) XII → assegurar a manutenção das condições ecológicas favoráveis ao meio ambiente e ao saneamento ambiental, dentro de uma política ampla visando à qualidade do meio ambiente e à qualidade de vida da população XIV → estabelecer o poder de polícia, na forma prevista em lei”

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: oficiar a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade para que informe quais medidas adotará para a resolução definitiva do problema, com prazo de 20 (vinte) dias para resposta, expedir NPP para Maria Hermelinda Calumbi Cordeiro; cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.010/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.010/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: vazamento de esgoto sanitário na praia de Boa Viagem, defronte ao nº 6353, bairro de Boa Viagem, Recife/PE Trata-se de denúncia de danos ambientais, provenientes do vazamento de esgoto sanitário diretamente na Praia de Boa Viagem, localizado a Av. Boa Viagem, em frente ao nº 6353, no bairro de Boa Viagem.

O Ministério Público de Pernambuco requisitou informações da COMPESA, por meio de Ofícios anexos a esse procedimento. Entretanto, até o presente momento, a referida companhia não remeteu resposta a esta Promotoria de Justiça.

De acordo com o art. 3º da Lei federal nº 6.938/81, entende-se por: (...) II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente; III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

Conforme Lei municipal nº 16.243/96, intitulada CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE E DO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO DA CIDADE DO RECIFE, no seu Art. 4º, dispõe que: “Ao Município do Recife, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e nos termos da LOMR e do PDCR, caberá a

criação de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial: (...) XII → assegurar a manutenção das condições ecológicas favoráveis ao meio ambiente e ao saneamento ambiental, dentro de uma política ampla visando à qualidade do meio ambiente e à qualidade de vida da população XIV → estabelecer o poder de polícia, na forma prevista em lei”

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: reiterar ofício à COMPESA e SDSMA, requisitando dessas vistorias no local, com resposta no prazo de 30 (vinte) dias; cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.179/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.179/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: produção de ruídos acima dos limites legais (poluição sonora), bem como, com frequência, obstruem a via pública com colocação de palanque onde são realizados os cultos da Igreja Assembleia de Deus, situada na rua Portelândia, 610, Alto do Refúgio, bairro Nova Descoberta, Recife/PE Tendo em vista o recebimento de denúncia, noticiando que a Igreja Assembleia de Deus, situada na rua Portelândia, 610, Alto do Refúgio, bairro Nova Descoberta, Recife/PE, perturba o sossego da vizinhança, mediante produção de ruídos acima dos limites legais, bem como, com frequência, obstruem a via pública com colocação de palanque onde são realizados os cultos.

Considerando a não entrega da documentação comprobatória da regularidade da Igreja Assembleia de Deus pelo seu responsável, requerida conforme Notificação nº 028/2019; Com a constatação pela Secretaria de Meio Ambiente Sustentável - SMAS de irregularidade sonora e diante da não apresentação de licença para utilização de equipamento sonoro, bem como o não atendimento ao requisitório ministerial encaminhado à Secretaria de Mobilidade e de Controle Urbano;

Lembre-se que, de acordo com o art. 3º da Lei federal nº 6.938/81, entende-se por: (...) II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente; III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; Conforme Lei municipal nº 16.243/96, intitulada CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE E DO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO DA CIDADE DO RECIFE, no seu Art. 4º, dispõe que: "Ao Município do Recife, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e nos termos da LOMR e do PDCR, caberá a criação de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial: (...) XII → assegurar a manutenção das condições ecológicas favoráveis ao meio ambiente e ao saneamento ambiental, dentro de uma política ampla visando à qualidade do meio ambiente e à qualidade de vida da população XIV → estabelecer o poder de polícia, na forma prevista em lei"

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: oficiar a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade para realização de nova fiscalização no local, com resposta em 20 (vinte) dias, reiterar ofício à Secretaria de Mobilidade e de Controle Urbano, com advertência, no caso de desobediência, com resposta no prazo de 20 (vinte) dias, cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.425/2020 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO (MIGRAÇÃO)

Inquérito Civil 01891.000.425/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06/2020, a qual recomenda os Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a migração para o SIM, por meio de digitalização, dos autos Inquérito Civil nº 11/2020 – 22PJDCAP (Doc. Arquimedes 12217140), instaurado aos 03/02/2020 com esteio no art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP 03/2019; CONSIDERANDO que o referido IC tem como objeto apuração de irregularidades higiênic-sanitárias no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO GAMA, bem como que, na portaria inaugural, foi determinada a expedição de ofício à Vigilância Sanitária do Distrito Sanitário II, localizada na Rua Antônio Rangel, 203-Encruzilhada, com o desiderato de que realizasse inspeção na referida unidade de ensino, emitindo o respectivo relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que, até a presente data, aquele órgão ficou-se inerte à requisição ministerial, objeto do ofício nº 72/2020 – 22PJDCAP;

CONSIDERANDO que permanece a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a

formação do convencimento, RESOLVE, com fulcro na Recomendação da CGMP nº 11/2020, DETERMINAR que o presente INQUÉRITO CIVIL, em virtude da aludida migração, tenha doravante sua tramitação através do sistema SIM, adotando-se, desde logo, o que se segue:

1) registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE, SIM, constando como objeto do inquérito civil ora migrado apuração de irregularidades higiênic-sanitárias no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO GAMA;

2) remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Educação, tudo por meio eletrônico;

3) oficie-se à Vigilância Sanitária do Distrito Sanitário II, localizada na Rua Antônio Rangel, 203-Encruzilhada, sob advertência, com o desiderato de que realize inspeção na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO GAMA, emitindo o respectivo relatório, no prazo de 30 (trinta) dias, remetendo-lhe apenas cópia desta Portaria, uma vez que os demais documentos já seguiram com a portaria inaugural quando da primeira requisição;

4) após o decurso do prazo assinalado no item "3", com ou sem resposta, à conclusão.

Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Muni Azevedo Catão,
Promotor de Justiça.

MUNI AZEVEDO CATÃO
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 02029.000.014/2020
Recife, 8 de setembro de 2020
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02029.000.014/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do seu representante em exercício na 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público e Social, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, letra "b", da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 4º, inciso IV, letra "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que o objeto destes autos trata de Denúncia do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bezerros-SISMUBE, versando sobre o não pagamento dos servidores contratados e dos que prestam serviço por empenho na Secretaria Municipal de Saúde, com atraso no pagamento chegando a 30 (trinta) dias, alegando-se que por força de Decreto haveria prioridade para o pagamento desses servidores.;

CONSIDERANDO a existência, nesta Promotoria, do Procedimento Administrativo nº 02029.000.070/2020, que acompanha o cumprimento da sentença proferida nos autos do Processo nº 1592-21.2010.8.17.0280 (Ação Civil Pública), já transitada em julgado, que declarou nulos os contratos temporários firmando pelo Município de Bezerros, como burla à existência de concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das contratações por meio de empenhos, inclusive como novo tipo de afronta à regra do concurso público como acesso ao serviço público, em tese, na forma do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, à luz da Lei nº 8.429/92, os fatos poderão ser configurados em ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que, no transcurso da instrução dos autos, como Notícia de Fato, foi atingido o prazo máximo permitido

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para a vigência do tipo procedimental, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019; e
CONSIDERANDO que, até então, não há deslinde possível para a matéria investigada, carecendo maior prazo para permitir a continuidade da atuação ministerial,

Onélia Carvalho de O. Holanda
 Pregoeira/CPL

RESOLVE CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar tais fatos e colher provas, informações e realizar diligências, constatando-se a extensão do dano e seus responsáveis, acaso existentes, para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à solução do problema, nos termos da lei, determinando, assim, o que se segue:

1 – Encaminhar cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social para fins de conhecimento e, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

2 – Voltar para despacho; e

3 – Designar para funcionar como secretários os funcionários **DEBORAH SERODIO ALMEIDA MESEL**, **EDUARDO COELHO JERONYMO** e **ANDREZZA JOVELINA DE LIMA**, em exercício nas Promotorias de Justiça de Bezerros.

Cumpra a Secretaria o que for do seu mister.

Bezerros, 08 de setembro de 2020.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
 Promotor de Justiça em exercício simultâneo

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
 1º Promotor de Justiça de Bezerros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2020

Recife, 9 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0083.2020.CPL.PE.0044.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção Civil para adequação de imóveis que sediam Promotorias de Justiça do MPPE, conforme Termo de Referência Anexo II do Edital.

DATA DA ABERTURA: 24/09/2020

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 24/09/2020, quinta-feira, às 10h00; **Abertura das Propostas:** 24/09/2020, às 10h10; **Início da Disputa:** 24/09/2020, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). **Lote 01 – R\$ 33.462,09**, (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos), **Lote 02 – R\$ 22.729,38** (vinte e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), conforme planilha orçamentária (Anexo II – Termo de Referência). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do email cpl@mppe.mp.br.

Recife, 09 de setembro de 2020.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000



**ANEXO ÚNICO
(PORTARIA CONJUNTA PGJ-CGMP Nº 003/2020)**

Relação de Promotorias de Justiça

Região 2: Limoeiro

Bom Jardim, Buenos Aires, Carpina, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Limoeiro, Nazaré da Mata, Orobó, Passira, Paudalho, Surubim, Tracunhaém, Vicência.

Região 12: Goiana

Goiana, Aliança, Condado, Ferreiros, Itambé, Itaquitinga, Macaparana, São Vicente Ferrer, Timbaúba.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.682/2020**Onde se lê:**

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista
Fone: 3182-3361

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.09.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Manuela de Oliveira Gonçalves

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista
Fone: 3182-3361

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.09.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Maria Lizandra Lira de Carvalho

Ata 25ª Sessão Ordinária CSMP – 2_9_20

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Conselheiro (a): Maria Lizandra Lira de Carvalho

AUTO Nº 2019/31844, Doc. Nº 1254776, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309533, Doc. Nº 12536860, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309533, Doc. Nº 12436690, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/340310, Doc. Nº 12436596, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/31844, Doc. Nº 12381268, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/340390, Doc. Nº 12436651, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2020/113303, Doc. Nº 12475235, correição, 50ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2020/80348, Doc. Nº 12375659, correição, 46ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2020/172904, Doc. Nº 12634538, correição, PJ de Jataúba, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2017/2533947, Doc. Nº 7725461, correição, PJ de Santa Maria da Boa Vista, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/172818, Doc. Nº 12634393, correição, 2ª PJ de Bezerros, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/172825, Doc. Nº 12634353, correição, 1ª PJ Criminal de Bezerros, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2017/2848114, Doc. Nº 8913588, correição, 15ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/251343, Doc. Nº 11440262, inspeção, 1ª PJ de São José do Egito, relatando e votando pelo arquivamento.

Conselheiro (a): Stanley Araújo Corrêa

AUTO Nº 2019/31823, Doc Nº 12727916, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309524, Doc Nº 12396528, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309524, Doc Nº 12536742, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309524, Doc Nº 12775374, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309528, Doc Nº 12396502, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309528, Doc Nº 12536811, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309528, Doc Nº 12710251, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/31842, Doc Nº 12742284, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309503, Doc Nº 12712516, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309503, Doc Nº 12770542, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309503, Doc Nº 12771125, relatório de vitaliciamento, Dr. ..., RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO, tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge, Dr. Carlos Vitorio e Dr. Alexandre Augusto; AUTO Nº 2017/2862906, Doc Nº 12752679, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2017/2862906, Doc Nº 12753650, relatório de vitaliciamento, Drª. ..., RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO, tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge, Dr. Carlos Vitorio e Dr. Alexandre Augusto; AUTO Nº 2020/59213, Doc Nº 12296379, correição, PJ com atuação nos feitos de Fernando de Noronha, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2020/172902, Doc Nº 12634533, correição, PJ de Taquaritinga do Norte, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2020/172909, Doc Nº 12634548, correição, PJ de Toritama, relatando e votando pelo arquivamento, DEVENDO A CORREGEDORIA PROCEDER COM O ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES; AUTO Nº 2019/357119, Doc Nº 11818399, inspeção,

PJ de Glória de Goitá, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2020/57205, Doc Nº 12594160, inspeção, PJ de Pombos, relatando e votando pelo arquivamento.

Conselheiro (a): Fernanda Henriques da Nóbrega

AUTO nº 2019/28776, Doc. nº 12536666, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO nº 2018/67882, Doc. nº 9249203, correição, PJ de Pombos, relatando e votando pelo arquivamento, DEVENDO A CORREGEDORIA PROCEDER COM O ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES; AUTO nº 2019/85144, Doc. nº 10813701, correição, 3ª PJ de Abreu e Lima, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO nº 20/50659, Doc. nº 12266650, correição, 8ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO nº 2018/263573, Doc. nº 9893135, correição, 2ª PJ de Ribeirão, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO nº 2020/165520, Doc. nº 12616635, inspeção, PJ de Ribeirão, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO nº 2020/86474, Doc. nº 12399735, inspeção, 3ª PJDC de Abreu e Lima, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO nº 2020/86434, Doc. nº 12399715, inspeção, 1ª PJ de Abreu e Lima, relatando e votando pelo arquivamento.

ANEXO I.I

processos da 21ª sessão virtual homologados pelo CSMP	
Nº	Conselheiro(a): CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2017/2759559 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA NOTICIANTE: MPF
2.	IC Nº 001/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2164714 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE PAULISTA - PATRIMÔNIO NOTICIANTE: SORAYA GONÇALVES CELESTINO DA SILVA
3.	IC Nº 003/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2863958 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMERINA NOTICIANTE: SIGILOSO
4.	IC Nº 006/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1507026 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA NOTICIANTE: NÉRIA SUELY DE BRITO CAVALCANTI
5.	IC Nº 028/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/645795 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 27ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
6.	PP Nº 185/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2161889 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE GARANHUNS – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO
7.	PP Nº 019/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/6456 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE CARUARU – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU
8.	PP Nº 2018.33.028 AUTO ARQUIMEDES: 2018/209424 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: FÓRUM DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
9.	PP Nº 040/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2069189 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE CARUARU – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: CLÓVIS BEZERRA FILHO

10.	IC Nº 064/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2378976 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PAULISTA - URBANISMO NOTICIANTE: EVALDA MENDONÇA DA SILVA LIMA
11.	IC Nº 005-1/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2270304 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
12.	PP Nº 016/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1860516 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA NOTICIANTE: JOSELI MARIA MONTEIRO DA CRUZ
13.	PP Nº 014/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1500998 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA NOTICIANTE: MORADORES DO BAIRRO NOBRE
14.	IC Nº 078/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2012/723063 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: FABIO DIAS DOS SANTOS IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
15.	IC Nº 016/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1730543 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: JOSÉ ANTÔNIO SOARES DA CRUZ
16.	PP Nº 3877009 AUTO ARQUIMEDES: 2012/962546 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
17.	IC Nº 026-1/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2011/34874 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: EDNALDO DE SOUZA
18.	IC Nº 002/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1920407 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
19.	IC Nº 050/2014 – ANEXO XI AUTO ARQUIMEDES: 2015/1976299 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: DE OFÍCIO
20.	IC Nº 022/2013-18 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1156428 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 18ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: FERNANDA MARLENE RAMOS GOUVEIA
21.	IC Nº 018/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1271669 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE OLINDA - URBANISMO NOTICIANTE: ALBERIS JOSÉ FERREIRA
22.	PP Nº 030/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2621708 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CONSUMIDOR NOTICIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO CABO
23.	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2014/1634759 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: CÍCERO SIQUEIRA LAURINDO
24.	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2012/765026

	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: FÁBIO VARELA NOVELLINO
25.	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2018/162770 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: TATHIANE VALLE
26.	PP Nº 002/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2536258 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR
27.	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2014/1693119 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PALMARES NOTICIANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
28.	PP Nº 137/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2819233 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – IDOSO NOTICIANTE: NAVV
29.	PP Nº 042/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1277097 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO NOTICIANTE: DE OFÍCIO
30.	PP S/N AUTO ARQUIMEDES: 2013/1331467 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA NOTICIANTE: BARTOLOMEU FLORENCIO DA SILVA
31.	IC Nº 016/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2012/797928 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA NOTICIANTE: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
32.	IC Nº 032/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2373511 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: JÉSSICA ROBERTA FÉLIX PENA E OUTROS IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
33.	IC Nº 015/2011 – ANEXO 04 AUTO ARQUIMEDES: 2012/619028 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: CONSELHO DE MORADORES DA IMBIRIBEIRA
34.	IC Nº 059/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1647883 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: OTÁVIA FELIX DA SILVA E OUTROS
35.	IC Nº 025/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1889366 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: OSIA BARBOSA DE ANDRADE
36.	PP Nº 004/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2354146 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - EDUCAÇÃO NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO CIDADE GARAPU
37.	PP Nº 037/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2001093 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE NOTICIANTE: ANÔNIMO
38.	PP Nº 16207-30 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2509023 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO

	NOTICIANTE: MARLENE SOARES PACHECO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
39	PP Nº 157/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/410300 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - IDOSO NOTICIANTE: NASF
40	IC Nº 170/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2238442 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL - SAÚDE NOTICIANTE: WEYZE DUARTE BIA DA SILVA
41.	IC Nº 044/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2470296 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PATRIMÔNIO NOTICIANTE: MPC
42	IC Nº 017/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2012/795845 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPOJUCA NOTICIANTE: DE OFÍCIO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
43	IC Nº 066/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1609968 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE NOTICIANTE: CAOP – PATRIMÔNIO PÚBLICO
44	IC Nº 009/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1848465 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE PAULISTA – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO
45	IC Nº 001/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1407571 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA NOTICIANTE: DE OFÍCIO
46	IC Nº 104/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1152083 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: ANÔNIMO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
47	PP Nº 011/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2452040 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – DIREITOS HUMANOS NOTICIANTE: EVANDRO PRAZERES DA SILVA
48	IC Nº 001/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1562031 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
49	IC Nº 008/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1302621 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE CARUARU - SAÚDE NOTICIANTE: MPF
50	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2015/1995029 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE NOTICIANTE: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
51	PP Nº 094/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1771185 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - SAÚDE

	NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR
52	IC Nº 007/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1179250 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR
53	IC Nº 092/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2012/913840 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: EUNICE FEIJÓ DE OLIVEIRA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
54	PP Nº 6465014 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2172283 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – IDOSO NOTICIANTE: DEFENSORIA PÚBLICO DO ESTADO
55	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2013/1045123 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CÔRREGO DO TIRO
56	PP Nº 9703656 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2625186 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: CAOP MEIO AMBIENTE
57	PP Nº 9611195 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2435585 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: CARLA DANIELA DA SILVA JORDÃO
58	PP Nº 007/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1722445 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE OLINDA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: MARILENE MARTINS DE PAULA
59	IC Nº 033/2006 AUTO ARQUIMEDES: 2006/34710 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE OLINDA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: JOSÉ LOPES FILHO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
60	IC Nº 146/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2018/396961 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: GIANNI GEIZA MARIA CAMPOS
61	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2016/2268693 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE NOTICIANTE: DE OFÍCIO
62	IC Nº 011/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1427755 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 28ª PJDC DA CAPITAL - EDUCAÇÃO NOTICIANTE: SINECLEIDE PAULO DA CUNHA SILVA DE MOURA
63	IC Nº 001/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1184342 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: 33ª PJDC DA CAPITAL
64	IC Nº 045/2018-16 AUTO ARQUIMEDES: 2018/262437 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
65	IC Nº 086/2016-16

	AUTO ARQUIMEDES: 2016/2313725 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
66	IC Nº 008/2006-18 AUTO ARQUIMEDES: 2008/13764 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 18ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: COORDENAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES DA VILA CHICO XAVIER
67	IC Nº 106/2016-16 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2316011 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: DE OFÍCIO
68	IC Nº 041/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2281425 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ NOTICIANTE: SIGILOSO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF
69	PP Nº 072/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2252897 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE PAULISTA - EDUCAÇÃO NOTICIANTE: JEBSON PEREIRA DE MORAES

Nº	Conselheiro(a): Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
	PROCEDIMENTO: IC 003-2014 Autos Arquimedes: 2014/1461863 1. Origem: 2ª PJDC DE PAULISTA Interessado (s): Município de PAULISTA Assunto: possível improbidade administrativa em gestão pública municipal
	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 17018-30 Autos Arquimedes: 2017/2568699 2. Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): JOANA TAVARES DA SILVA Assunto: denúncia de violação de direitos de pessoa idosa
	PROCEDIMENTO: PP Autos Arquimedes: 2013-1323641 3. Origem: 1ª PJ CÍVEL DE ÁGUA PRETA Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: regulamentação dos serviços de moto táxi
	INQUÉRITO CIVIL 007-2015 Autos Arquimedes: 2015/2067381 4. Origem: 7ª PJDC DE OLINDA Interessado (s): ABRIGO IMACULADA CONCEIÇÃO Assunto: prestação de contas anual do Abrigo Imaculada Conceição
	PROCEDIMENTO: IC 063-2010 Autos Arquimedes: 2010/66441 5. Origem: 16ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): FERNANDO ANTÔNIO MORAES DO NASCIMENTO E UNIBANCO Assunto: contrato de arrendamento mercantil com cláusulas abusivas
	PROCEDIMENTO: PP 16176-30 Autos Arquimedes: 2016/2420357 6. Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): BANCO SANTANDER Assunto: ausência de caixa preferencial para idosos
	PROCEDIMENTO: NF 111/2015 Autos Arquimedes: 2015/2096296 7. Origem: 2ª PJDC DE GARANHUNS Interessado (s): ADALBERTO TAVARES DA SILVA E OUTROS. Assunto/objeto: apurar suposto abuso no transporte de eleitores na eleição do Conselho Tutelar.
8.	PROCEDIMENTO: IC 061/2014

	Autos Arquimedes: 2011/25657 Origem: 2ª PJDC DE GARANHUNS Interessado (s): Município de GARANHUNS Assunto: denúncia de improbidade administrativa por gestor público
9.	PROCEDIMENTO: IC 069-2014 Autos Arquimedes: 2014/1478813 Origem: 2ª PJDC DE GARANHUNS Interessado (s): ESTADO DE PERNAMBUCO E FUNASE Assunto: denúncia de violência na FUNASE de GARANHUNS
10.	PROCEDIMENTO: IC 214/2017 Autos Arquimedes: 2017/2864086 Origem: 43ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): DETRAN-PE Assunto: possível improbidade administrativa em gestão de licitação do DETRAN-PE
11.	PROCEDIMENTO: PP 003/2016 Autos Arquimedes: 2016/2273136 Origem: 1ª PJDC DE OLINDA Interessado (s): Fenellon Tenório Cavalcante Assunto: denúncia de violação de direitos de pessoa idosa
12.	PROCEDIMENTO: PP 5459226 Autos Arquimedes: 2013/1177812 Origem: 3PJDC PETROLINA Interessado (s): CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PESSOA IDOSA Assunto: denúncia de negligência contra idosos
13.	PROCEDIMENTO: PP 005-2018 Autos Arquimedes: 2017/2809711 Origem: 6ª PJDC DE PAULISTA Interessado (s): ANA CLÁUDIA MACIEL Assunto: denúncia de falta de acompanhamento médico à criança
14.	PROCEDIMENTO: IC 046-2010 Autos Arquimedes: 2011/46479 Origem: 13ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): Fernando Antônio de Andrade Pinto Lisboa Assunto: denúncia de poluição ambiental
15.	PROCEDIMENTO: PP 240-2016 Autos Arquimedes: 2016/2488370 Origem: 11ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MATEUS RODRIGUES DA SILVA Assunto: falta de leito de UTI
16.	PROCEDIMENTO: IC 024/2013 Autos Arquimedes: 2013/1037720 Origem: 34ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS Assunto: falta de recursos humanos e de leito de UTI
17.	PROCEDIMENTO: PP 215-2016 Autos Arquimedes: 2016/2362309 Origem: 11ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): ILTON VILARIM DE SOUZA FILHO Assunto: denúncia de irregularidades em atendimento de saúde
18.	PROCEDIMENTO: IC 89-2015 Autos Arquimedes: 2015/2165742 Origem: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado (s): MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Assunto/objeto: apurar ações no combate ao Mosquito Aedes Aegypti
19.	INQUÉRITO CIVIL 005-2016 Autos Arquimedes: 2013/1105754 Origem: 1ª PJDC DE OLINDA Interessado (s): A sociedade Assunto: denúncia de prostituição infanto-juvenil

20.	<p>PROCEDIMENTO: IC 006-2014 Autos Arquimedes: 2013/1325158 Origem: 1ª PJ DE ÁGUA PRETA Interessado (s): ESTEFANIA CABRAL DA SILVA E MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA Assunto: denúncia de família em situação de risco</p>
21.	<p>PROCEDIMENTO: IC 2016/2211484 Autos Arquimedes: 2016/2211484 Origem: 2ª PJ DE ÁGUA PRETA Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de extração ilegal de argila</p>
22.	<p>PROCEDIMENTO: IC Autos Arquimedes: 2016-2316198 Origem: 4ª PJDC DE PETROLINA Interessado (s): KANI SUSHI BAR E OUTRO Assunto: denúncia de irregularidades em estabelecimento comercial</p>
23.	<p>INQUÉRITO CIVIL 02/2015 Autos Arquimedes: 2014/1724580 Origem: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado (s): MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Assunto: desordenação do comércio ambulante</p>
24.	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 10358023 Autos Arquimedes: 2018/231598 Origem: 3ª PJDC DE PETROLINA Interessado (s): DIOGO JOAQUIM E OUTROS. Assunto: denúncia de obstrução de via pública</p>
25.	<p>PROCEDIMENTO: PP 008-2017 Autos Arquimedes: 2017/2809330 Origem: PJ DE CAPOEIRAS Interessado (s): MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS Assunto: denúncia de atraso no pagamento de servidores públicos.</p>
26.	<p>PROCEDIMENTO: IC 013-2017 Autos Arquimedes: 2016/2398658 Origem: 2ª PJ DE CARPINA Interessado (s): VANESSA BRITO RIBEIRO DA SILVA E OUTRO Assunto: denúncia de acúmulo de lixo, com aparecimento de peste urbana.</p>
27.	<p>PROCEDIMENTO: IC 047-2015 Autos Arquimedes: 2012/795328 Origem: 3ª PJ DE ABREU E LIMA Interessado (s): CONSELHO TUTELAR Assunto: denúncia de negligência e violência contra infante</p>
28.	<p>INQUÉRITO CIVIL 035-2018 Autos Arquimedes: 2018/139196 Origem: 3ª PJDC DE CARUARU Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de poluição sonora</p>
29.	<p>PROCEDIMENTO: PP 140-2018 Autos Arquimedes: 2018/273166 Origem: 44ª PJDC DA CAPITAL E OUTROS Interessado (s): ANA ROBERTA DE MELO LIMA Assunto: denúncia de irregularidade em seleção pública do Recife PROJOVEM Urbano</p>
30.	<p>PROCEDIMENTO: IC 02/2013 Autos Arquimedes: 2013/993253 Origem: 2ª PJ CÍVEL CARPINA Interessado (s): MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO E OUTROS Assunto: denúncia de doação irregular de área verde</p>
31.	<p>PROCEDIMENTO: IC 031-2014 Autos Arquimedes: 2014/1616613 Origem: 16ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE BARROS CORREIA E PANSERV – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA</p>

	Assunto: denúncia de negativa e exibição de documentos
32.	PROCEDIMENTO: IC 007-2016 Autos Arquimedes: 2015/2065334 Origem: 1ª PJDC DE CARUARU Interessado (s): MUNICÍPIO DE CARUARU E OUTROS Assunto: denúncia de falta de estrutura em Escola Municipal
33.	PROCEDIMENTO: IC 031/2015 Autos Arquimedes: 2014/1731565 Origem: 3ª PJDC DE JABOATÃO Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de poluição sonora, atmosférica e de acúmulo de lixo
34.	PROCEDIMENTO: IC 057-2015 Autos Arquimedes: 2015/1918957 Origem: 43ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE Assunto: possível desvio de dinheiro da Creche Municipal Mardônio Coelho

Nº Conselheira: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	
1.	IC nº 003/2011 Auto Arquimedes nº 2011/13787 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
2.	IC nº 012/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1922133 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Interessado: A sociedade
3.	IC nº 13008-0/8 Auto Arquimedes nº 2013/1122100 Órgão de Execução: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
4.	IC nº 035/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1614977 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Interessado: A sociedade
5.	IC nº 007/2000 Auto Arquimedes nº 2013/1401427 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Interessado: A sociedade
6.	IC nº 15/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2847600 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Interessado: A sociedade
7.	IC nº 13/2019 Auto Arquimedes nº 2019/203548 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Interessado: A sociedade
8.	IC nº 04/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2474815 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Interessado: A sociedade
9.	IC nº 003/2009 Auto Arquimedes nº 2012/760891 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANGELIM Interessado: A sociedade
10.	PP nº 005/2015 Auto Arquimedes nº 2015/2029900 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Interessado: A sociedade

11.	PP nº 014/16-17 Auto Arquimedes nº 2016/2266094 Órgão de Execução: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
12.	IC nº 45/2015 Auto Arquimedes nº 2015/2004360 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
13.	PA nº 2015/2117730 Auto Arquimedes nº 2015/2117730 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Interessado: A sociedade
14.	PP nº 024/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2616664 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Interessado: A sociedade
15.	IC nº 08/2010 Auto Arquimedes nº 2012/650620 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Interessado: A sociedade
16.	PP nº 025/2016 Auto Arquimedes nº 2015/2148696 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE Interessado: A sociedade
17.	IC nº 021/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1577737 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Interessado: A sociedade
18.	PP nº 089/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2733269 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE Interessado: A sociedade
19.	IC nº 005/2013 Auto Arquimedes nº 2012/694590 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Interessado: A sociedade
20.	IC nº 001/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1111044 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessado: A sociedade
21.	PP nº 030/2018 Auto Arquimedes nº 2018/86022 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Interessado: A sociedade
22.	IC nº 040-1/2018 Auto Arquimedes nº 2018/243848 Órgão de Execução: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
23.	PP nº 2015/2015719 Auto Arquimedes nº 2015/2015719 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA Interessado: A sociedade
24.	IC nº 39/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2721299 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Interessado: A sociedade

25.	IC nº 081/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1889751 Órgão de Execução: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
26.	PP nº 057/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2241650 Órgão de Execução: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
27.	IC nº 051/2018 Auto Arquimedes nº 2018/146098 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Interessado: A sociedade
28.	IC nº 010/2018 Auto Arquimedes nº 2018/21389 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE Interessado: A sociedade
29.	IC nº 226/2018 Auto Arquimedes nº 2018/294256 Órgão de Execução: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
30.	PP nº 025/2013 Auto Arquimedes nº 2012/840327 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Interessado: A sociedade
31.	PP nº 032/2016 Auto Arquimedes nº 2015/2165056 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Interessado: A sociedade
32.	IC n.º 04/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1017153 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Interessado: A sociedade
33.	IC n.º 03/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1995626 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Interessado: A sociedade
34.	IC n.º 11148-30 Auto Arquimedes nº 2012/610490 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: OLÍVIA JUSTINA DA SILVA E OUTRO
35.	IC n.º 002/2001 Auto Arquimedes nº 2012/873273 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JATAÚBA Interessado: A sociedade
36.	NF n.º 10492635 Auto Arquimedes nº 2018/423233 Órgão de Execução: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessado: A sociedade
37.	IC n.º 01/2019 Auto Arquimedes nº 2018/405083 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Interessado: A sociedade
38.	IC n.º 002/2012 Auto Arquimedes nº 2011/16434 Órgão de Execução: 28.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade

39.	IC n.º 002/2018 Auto Arquimedes nº 2018/215755 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO Interessado: A sociedade
40.	IC n.º 002/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1692222 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS Interessado: A sociedade
41.	IC n.º 03/2014 Auto Arquimedes nº 2013/1282341 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI/PE Interessado: A sociedade
42.	IC n.º 011/2014 Auto Arquimedes nº 2012/821587 Órgão de Execução: 39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
43.	IC n.º 013/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2873010 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL/PE Interessado: A sociedade
44.	IC n.º 032/2018 Auto Arquimedes nº 2018/206379 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL/PE Interessado: A sociedade
45.	IC n.º 036/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1146298 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
46.	IC n.º 46/2012-18 Auto Arquimedes nº 2012/901897 Órgão de Execução: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
47.	IC n.º 56/2019 Auto Arquimedes nº 2018/391468 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARUARU Interessado: A sociedade
48.	IC n.º 2018/286285 Auto Arquimedes nº 2018/286285 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Interessado: A sociedade
49.	IC n.º 2017/2693331 Auto Arquimedes nº 2017/2693331 Órgão de Execução: 2ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE Interessado: A sociedade
50.	NF n.º 130/2012 Auto Arquimedes nº 2012/761165 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS/PE Interessado: A sociedade
51.	PP n.º 03/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2353519 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAJUBA Interessado: A sociedade
52.	PP n.º 04/2016 Auto Arquimedes nº 2013/1366493 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Interessado: A sociedade
53.	PP n.º 15/2015 Auto Arquimedes nº 2015/2108209 Órgão de Execução: 2ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

	Interessado: A sociedade
54.	PP n.º 29/2019 Auto Arquimedes nº 2019/163742 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
55.	IC n.º 063/2019 Auto Arquimedes nº 2018/396982 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
56.	PP n.º 107/2019 Auto Arquimedes nº 2019/198574 Órgão de Execução: 2ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE Interessado: A sociedade
57.	PP n.º 112/2019 Auto Arquimedes nº 2019/196684 Órgão de Execução: 3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE CARUARU/PE Interessado: A sociedade
58.	PP n.º 120/2008 Auto Arquimedes nº 2012/874401 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRINDADE/PE Interessado: A sociedade
59.	PP n.º 491/2010 Auto Arquimedes nº 2012/873013 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Interessado: A sociedade
60.	PP n.º 2012/851279 Auto Arquimedes nº 2012/851279 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI Interessado: A sociedade
61.	PP n.º 2013/1305690 Auto Arquimedes nº 2013/1305690 Órgão de Execução: 2ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ÁGUA PRETA/PE Interessado: A sociedade
62.	PP n.º 16/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2838325 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Interessado: A sociedade
63.	IC n.º 170/17 Auto Arquimedes nº 2017/2744884 Órgão de Execução: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
64.	IC n.º 03/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1309672 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM Interessado: A sociedade
65.	IC n.º 07/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2404319 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Interessado: A sociedade
66.	PP n.º 05-002/2019 Auto Arquimedes nº 2018/408570 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE PETROLINA/PE

	Interessado: A sociedade
67.	PP n.º 001/2012 Auto Arquimedes nº 2012/881620 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRINDADE/PE Interessado: A sociedade
68.	IC n.º 027/2018 Auto Arquimedes nº 2016/2473046 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE Interessado: A sociedade
69.	IC n.º 08/2019 Auto Arquimedes nº 2019/17733 Órgão de Execução: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
70.	IC n.º 109/2018 Auto Arquimedes nº 2018/263305 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
71.	PP n.º 07/2019 Auto Arquimedes nº 2019/231918 Órgão de Execução: 2ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO/PE Interessado: A sociedade
72.	PP n.º 01/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2268029 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE Interessado: A sociedade
73.	IC n.º 201.32.031 Auto Arquimedes nº 2011/98059 Órgão de Execução: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade

Nº	Conselheiro(a): RINALDO JORGE DA SILVA
1	PP Nº 071.2012 AUTO Nº: 2012.812842 DOCUMENTO Nº: ORIGEM: 34ª PJDC Capital NOTICIANTE(S): Analúcia Barbosa da Silva e Vítor Gabriel de Souza ASSUNTO: irregularidades no tratamento fora do domicílio de paciente menor transferido para <u>Santa Casa de Misericórdia em São Paulo</u>
2	IC Nº 88/2015 AUTO Nº: 2011.35683 DOCUMENTO Nº: 6025221 ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns NOTICIANTE(S): PJ de Rio Formoso OBJETO: apurar possível formação de cartel por empresas em procedimentos licitatórios para compra de medicamentos
3	PP Nº 2018.159148 AUTO Nº: 2018.159148 DOCUMENTO Nº: 9584974 ORIGEM: 36ª PJDC de Capital NOTICIANTE(S): Denize Rodrigues de Barros OBJETO: apurar notícia de ônibus circulando com goteiras na linha Igarassu/Macaxeira
4	IC Nº 2010.2014 AUTO Nº: 2013.1383676 DOCUMENTO Nº: 4475169 ORIGEM: 29ª PJDC de Capital NOTICIANTE(S): Anônimo

	OBJETO: apurar notícia de negligência da direção de escolas estaduais quanto ao consumo de entorpecentes nas dependências das unidades
5	PP Nº 035.2018 AUTO Nº: 2018.422906 DOCUMENTO Nº: 10481629 ORIGEM: 2ª PJ de São Lourenço NOTICIANTE(S): IBAMA OBJETO: apurar dano ambiental praticado por empresa fabricante de tijolos
6.	IC Nº 002.2015 AUTO Nº: 2012.879871 DOCUMENTO Nº: 4958957 ORIGEM: 1ª PJDC de Garanhuns NOTICIANTE(S): CAOP meio ambiente OBJETO: implantação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos
7.	IC Nº 11/2016 AUTO Nº: 2015.1869218 DOCUMENTO Nº: 5180092 ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns NOTICIANTE(S): Cátia Lopes da Costa OBJETO: irregularidade em manutenção de vínculo trabalhista perante o INSS
8	IC Nº 127/2017 AUTO Nº: 2016.2451425 DOCUMENTO Nº: 8310460 ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns NOTICIANTE(S): Rute Maria Ferreira da Silva OBJETO: irregularidade no seminário/capacitação "Cuidar é preciso", realizado pela Secretaria de Assistência Social e NEVIGA
9	IC Nº 33/2017 AUTO Nº: 2016.2523827 DOCUMENTO Nº: 8851049 ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns NOTICIANTE(S): Lídia Elany Miguel, Elaine Souto Queiroga, Thiago de Souza Campos e Everton de Morais Oliveira OBJETO: suposta cobrança indevida por registro de diploma pela UFPE
10	PP Nº 02/2015 AUTO Nº: 2015.2117893 DOCUMENTO Nº: 6115178 ORIGEM: PJ de São Vicente Férrer NOTICIANTE(S): Ministério Público Federal OBJETO: apurara as condições de segurança do transporte escolar em São Vicente Férrer
11	IC Nº 095-1.2014 AUTO Nº: 2014.1730313 DOCUMENTO Nº: 4703639 ORIGEM: 13ª PJDC da Capital DENUNCIANTE(S): ANÔNIMO OBJETO: apurar poluição sonora e perturbação do sossego
12	PP Nº 112.2017 AUTO Nº: 2016.2466555 DOCUMENTO Nº: ORIGEM: 2ª PJ Camaragibe DENUNCIANTE(S): Josias Vicente de Lima OBJETO: apurar construção irregular de lombadas em logradouro
13.	PP Nº 2015.1874832 AUTO Nº: 2015.1874832 DOCUMENTO Nº: 5199921 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital DENUNCIANTE(S): Carla Morais OBJETO: apurar possível fraude de cobrador em ônibus da linha Jardim Brasil II
14.	PP Nº 022.2016 AUTO Nº: 2015.1801200

	DOCUMENTO Nº: 6683685 ORIGEM: 3ª PJDC de Paulista DENUNCIANTE(S): Anônimo OBJETO: apurar irregularidades na ILPI Irmã Izabel
15.	IC Nº 06.2010 AUTO Nº: 2012.643194 DOCUMENTO Nº: 1275278 ORIGEM: 1ª PJ de Vitória de Santo Antão DENUNCIANTE(S): Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM OBJETO: apurar extração irregular de granito em pedreira
16.	IC Nº 05.2010 AUTO Nº: 2012.638142 DOCUMENTO Nº: 1263482 ORIGEM: 1ª PJ de Vitória de Santo Antão DENUNCIANTE(S): Maria José Padilha OBJETO: apurar irregularidades no Zoológico de Vitória de Santo Antão
17	PP Nº 044/17 AUTO Nº: 2017.2586523 DOCUMENTO Nº: 8009271 ORIGEM: 26ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: apurar contratação de empresa para prestar serviços de contabilidade ainda que existentes candidatos aprovados em concurso
18.	PP Nº 2018/388092 AUTO Nº: 2018.388092 DOCUMENTO Nº: 12077757 ORIGEM: 1ª PJ de Timbaúba DENUNCIANTE(S): Núcleo de Inteligência do Ministério Público - NIMPE OBJETO: apurar movimentação atípica na conta de Eduardo Henrique Gomes Ferreira
19.	PP Nº 106/2018 AUTO Nº: 2018.266341 DOCUMENTO Nº: 9955936 ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes DENUNCIANTE(S): Polyanna Luzia Lima Marques da Silva OBJETO: apurar dificuldade de gestante em marcar consultas
20.	PP Nº 46/2018 AUTO Nº: 2015.2116111 DOCUMENTO Nº: 7454996 ORIGEM: 3ª PJDC de Olinda DENUNCIANTE(S): Ângela Maria Costa Elihimas OBJETO: apurar esgoto a céu aberto
21.	PP Nº 01.2015 AUTO Nº: 2015.7953144 DOC. Nº 7454996 ORIGEM: PJ de Jupi NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: fiscalizar processo de escolha dos membros do conselho tutelar – eleições 2015
22.	IC Nº 8876927 AUTO Nº: 2017.2600657 DOC. Nº 8876927 ORIGEM: 4ª PJDC de Petrolina NOTICIANTE(S): Associação dos Revendedores de Gás de Petrolina OBJETO: irregularidade em revenda de GLP pelo Mercadinho Auxiliadora
23.	IC Nº 13/2017 AUTO Nº: 2017.2660634 DOC. Nº 8910068 ORIGEM: 3ª PJDC de Cabo de Santo Agostinho NOTICIANTE(S): Complexo Portuário Governador Eraldo Gueiros - SUAPE OBJETO: queimadas irregulares em zona de preservação ambiental (ZPC)

24.	IC Nº 16055-30 AUTO Nº: 2016.2244897 DOC. Nº 7412869 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Ivonize dos Santos Bezerra OBJETO: <u>situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</u>
25.	IC Nº 015/2016 AUTO Nº: 2016.2237369 DOC. Nº 6562814 ORIGEM: 28ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Maria José do Nascimento Thorpe e Jorge dos Santos Thorpe OBJETO: não realização de matrícula escolar de criança portadora de deficiência física
26.	PP Nº 2017.2747741 AUTO Nº: 2017.2747741 DOC. Nº 9125953 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Marcos Torres Barros OBJETO: <u>negativa de empresas de ônibus em disponibilizar passagem gratuita na modalidade passe livre (transporte interestadual para deficientes)</u>
27.	IC Nº 084/2013 AUTO Nº: 2012.656981 DOC. Nº 2695230 ORIGEM: 6ª PJDC de Paulista NOTICIANTE(S): Carmem Sueli Gomes Bandeira OBJETO: possível situação de vulnerabilidade de pessoa deficiente
28.	IC Nº 06/2016 AUTO Nº: 2014.1530462 DOC. Nº 8148377 ORIGEM: 3ª PJDC de Paulista NOTICIANTE(S): Jorge Tadeu M. Ferreira e Jaciara de França Vasconcelos OBJETO: possível situação de vulnerabilidade de pessoa deficiente
29.	IC Nº 69085565 AUTO Nº 2015.1942675 DOC. Nº 69085565 ORIGEM: 4ª PJDC de Petrolina NOTICIANTE(S): Samanda Passos Ribeiro OBJETO: possível irregularidade no serviço de transporte coletivo no bairro Cohab Massagano
30.	IC Nº 002/07-2015 AUTO Nº 2015.1839964 DOC. Nº 69085565 ORIGEM: 21ª PJ Criminal da Capital NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: garantia do direito à educação aos reeducandos do PIG
31.	PP Nº 2018.33.015 AUTO Nº 2018.114181 DOC. Nº 9414278 ORIGEM: 33ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): 3ª PJDC da Capital OBJETO: omissão do CT da RPA-05 em acompanhar família de alunos que abandonaram a Escola Municipal Santa Edwiges
32.	PP Nº 5820599 AUTO Nº 2015.1997491 DOC. Nº 5820599 ORIGEM: 4ª PJDC de Petrolina NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: preço diferenciado no pagamento com cartão de crédito
33.	PP Nº 060/16 AUTO Nº 2014.1655881 DOC. Nº 7549668 ORIGEM: 3ª PJDC de Olinda

	NOTICIANTE(S): Adelaide Maraia Ferreira OBJETO: construção de um muro no entorno da Vila Olímpica
34	PP Nº 02.2018 AUTO Nº 2017.27288758 DOC. Nº 9038319 ORIGEM: 1ª PJDC de Garanhuns NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: acompanhar vistoria da Defesa civil em prédios com risco de desabamento
35	IC Nº 16115-30 AUTO Nº 2017.2332983 DOC. Nº 7740384 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Odilon Rufino de Oliveira filho OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
36	PP Nº 101.2018 AUTO Nº: 2017.2710809 DOC. Nº 9947983 ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Arlindo Luiz de Freitas OBJETO: fornecimento de tratamento terapêutico individual ao noticiante
37	IC Nº 065/2016 AUTO Nº: 2012.979879 DOC. Nº 6587371 ORIGEM: 2ª PJ de Igarassu NOTICIANTE(S): Anônimo (Disque 100) OBJETO: situação de risco e vulnerabilidade de criança
38	PP Nº 011/2018 AUTO Nº: 2017.2862227 DOC. Nº 9928344 ORIGEM: 2ª PJDC de Caruaru NOTICIANTE(S): Rosimery Maria da Silva e Esnande Quirino da Silva OBJETO: descumprimento de normas de acessibilidade pela Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Caruaru - AETPC
39	PP Nº 18008-4/8 AUTO Nº: 2018.218411 DOC. Nº 9897936 ORIGEM: 8ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Antônio Carlos Cardoso OBJETO: Assegurar o direito das pessoas com deficiência à acessibilidade comunicacional em libras
40	IC Nº 006-1.2012 AUTO Nº: 2012.612603 DOCUMENTO Nº: 5317872 ORIGEM: 12ª PJDC da Capital DENUNCIANTE(S): Anônimo OBJETO: apurar poluição sonora e perturbação do sossego
41	IC Nº 083/2016 AUTO Nº 2012.847150 DOC. Nº 6595497 ORIGEM: 2ª PJ de Igarassu NOTICIANTE(S): Conselho Tutelar de Igarassu OBJETO: situação de risco e vulnerabilidade de adolescente
42	IC Nº 096/2016 AUTO Nº 2013.1186723 DOC. Nº 6598638 ORIGEM: 2ª PJ de Igarassu NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: apurar exploração sexual infantil em Igarassu
43	PP Nº 070/2014 AUTO Nº 2014.1770004

	<p>DOC. Nº 4824957 ORIGEM: 32ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): CAOP Infância e Juventude OBJETO: investigar entidade que executa apenas educação formal, mas se encontra com registro no COMDICA</p>
44	<p>IC Nº 083/16 AUTO Nº 2014.1774714 DOC. Nº 7234064 ORIGEM: 1ª PJDC de Olinda – Direitos Humanos NOTICIANTE(S): Graciela Alves dos Santos, Adair Alves dos Santos e Alcides Alves dos Santos OBJETO: perturbação do sossego de pessoas idosas</p>
45	<p>IC Nº 17114-30 AUTO Nº: 2017.2751188 DOC. Nº 9375483 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Maria Iza de Araújo da Silva OBJETO: situação de negligência de pessoa idosa</p>
46	<p>IC Nº 6197997 AUTO Nº: 2015.1880123 DOC. Nº 6197997 ORIGEM: 4ª PJDC de Petrolina NOTICIANTE(S): Cícero Romão de Souza OBJETO: ausência de cobertura em paradas de ônibus do bairro São Gonçalo, em Petrolina</p>
47	<p>IC Nº 4756185 AUTO Nº: 2012/970978 DOC. Nº 4756185 ORIGEM: 1ª PJDC de Petrolina NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: estabelecimento comercial, com prática de prostituição e tráfico de droga, frequentado por crianças e adolescentes</p>
48	<p>IC Nº 012.2014 AUTO Nº 2012.813048 DOC. Nº 4767411 ORIGEM: 2ª PJ de Igarassu NOTICIANTE(S): CREAS de Igarassu OBJETO: apurar situação de risco envolvendo pessoa portadora de transtorno mental</p>
49	<p>PP Nº 026/2014 AUTO Nº 2014.1622415 DOC. Nº 4271556 ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: apurar possível destinação de área pública em loteamentos</p>
50	<p>IC Nº 002.2016 AUTO Nº 2014.1622838 DOC. Nº 6343534 ORIGEM: PJ de Itaíba NOTICIANTE(S): Ministério Público do Trabalho OBJETO: apurar trabalho infantil na feira livre de Itaíba/PE</p>
51	<p>IC Nº 001-2.2009 AUTO Nº 2011.56364 DOC. Nº 907425 ORIGEM: 12ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: degradação da Praça Salgado Filho, cujos jardins foram projetados por Burle Marx</p>
52	<p>IC Nº 052/2018 AUTO Nº: 2018.247601 DOC. Nº 9875415 ORIGEM: 4ª PJDC de Paulista NOTICIANTE(S): Abaixo-assinado (sigilo) OBJETO: poluição sonora provocada por terreiro de umbanda</p>

Nº	Conselheiro(a): FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
1.	IC Nº 20/2018 ARQUIMEDES nº 2015/1.950.420 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Goiana NOTICIANTE: CREAS Goiana. OBJETO: Possível situação de vulnerabilidade do(a) idoso(a) João Francisco Alves.
2.	IC nº 2015/1.915.770 ARQUIMEDES nº 2015/1.915.770 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Água Preta NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: acúmulo ilícitos de cargos por Claudecy Rosalvo na Prefeitura de Água Preta.
3.	IC Nº 19/2016 ARQUIMEDES nº 2012/973.085 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Goiana NOTICIANTE: Érica Pereira dos Santos. OBJETO: Possível situação de vulnerabilidade da pessoa com deficiência Maria Lucinda dos Santos.
4.	PP Nº 36/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.518.370 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Jaboatão CURADORIA: meio ambiente NOTICIANTE: Júlio César Silva de Oliveira. OBJETO: poluição ambiental e sonora pela empresa Metalúrgica METACAL.
5.	PP Nº 01/2015 ARQUIMEDES nº 2015/1.825.872 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID São Joaquim do Monte NOTICIANTE: Conselho tutelar OBJETO: situação de risco da criança A.G.S. e irmãos, por negligência de pais alcoólatras.
6.	IC Nº 2012/603.076 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJ CID Capital NOTICIANTE: de ofício OBJETO: irregularidades na prestação de serviços de transporte na região metropolitana do Recife. EMENTA: IC. Transporte. Irregularidades na prestação de serviços de transporte na região metropolitana do Recife. Acompanhamento ao longo dos anos. Objeto muito amplo. Portaria CNMP nº 271/2017 sobre a duração dos ICs. Arquivamento. Homologação.
7.	PP Nº 63/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.690.914 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: demora na inauguração do PSF Santa Felicidade, que está pronto há dois anos.
8.	PP Nº 17.034-30 ARQUIMEDES nº 2017/2.593.386 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID de Capital NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: situação de vulnerabilidade do(a) idoso(a) Rubens. (Conselheira Luciana)
9.	PP Nº 98/2017

	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.693.784 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª e 34ª PJ CID Capital NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: exigência de requisição por médico especialista de ressonância magnética pelo Hospital Getúlio Vargas.</p>
10.	<p>PP Nº 17.013-30 ARQUIMEDES nº 2017/2.539.195 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID CAPITAL NOTICIANTE: Secretaria de Direitos Humanos da PCR. OBJETO: situação de vulnerabilidade do(a) idoso(a) Helena de Santana e José Braz de Santana, cujo filho é alcoólatra. (Conselheira Luciana)</p>
11.	<p>PP Nº 15.235-30 ARQUIMEDES nº 2015/2.036.327 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID CAPITAL NOTICIANTE: Rodrigo Chaves de Barro Leal. OBJETO: ausência de acessibilidade no Edifício Cristina. (Conselheira Luciana)</p>
12.	<p>IC Nº 33/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.410.054 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Abreu e Lima NOTICIANTE: MP de Contas. OBJETO: processo de destaque com indícios de irregularidade em contrato administrativo prorrogado até 2009 pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.</p>
13.	<p>PP Nº 2016/2.344.839 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ Catende CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: Ministério Público do Trabalho/Caruaru OBJETO: Ausência de depósitos do FGTS pela Prefeitura de Catende.</p>
14.	<p>PP Nº 01/2011 ARQUIMEDES nº 2016/2.286.018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID Capital (Fernando de Noronha) NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: favelização da ilha de Fernando de Noronha.</p>
15.	<p>IC Nº 07/2016 ARQUIMEDES nº 2012/786.475 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Abreu e Lima NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: construção irregular de obra de quadra na Escola São Mateus, em 2010.</p>
16.	<p>IC Nº 59/2019 ARQUIMEDES nº 2018/219.601 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Caruaru NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: invasão de área pública na Rua D2, linha férrea, Vila Kennedy.</p>
17.	<p>PP Nº 02/2015</p>

	<p>ARQUIMEDES nº 2015/1.925.182 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Glória do Goitá NOTICIANTE: Movimento “Glória contra a Violência”. OBJETO: dano ambiental por corte de vários pés de pau-brasil durante a construção da Biblioteca do SESI na Praça Brasil 500 anos.</p>
18.	<p>IC Nº 2015/1.945.270 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Palmares NOTICIANTE: Vereadora Luciana de Macedo de Miranda. OBJETO: ausência de oferta de medicamentos e pessoal nos postos de saúde da Prefeitura Municipal Palmares.</p>
19.	<p>IC Nº 08/2016 ARQUIMEDES nº 2015/1.968.723 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Caruaru NOTICIANTE: CREFITO OBJETO: ausência de atendimentos aos usuários de plano de saúde por fisioterapeutas que não recebam valor da RNPf – referencial nacional de procedimentos fisioterapêuticos.</p>
20.	<p>IC nº 11.016-4/7 ARQUIMEDES nº 2012/634.410 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 7ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Manuela Modesto Dantas. OBJETO: acessibilidade para cadeirantes nos táxis de Recife.</p>
21.	<p>PP Nº 30/2019 ARQUIMEDES nº 2019/43.293 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID Capital NOTICIANTE: ANÔNIMO OBJETO: irregularidades na montagem dos camarotes para o Galo da Madrugada na Praça Sérgio Loreto. (Participação da Conselheira Lizandra)</p>
22.	<p>PP Nº 7.453.537 – 14/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.379.767 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Petrolina NOTICIANTE: CREAS URUAS. OBJETO: situação de vulnerabilidade da idosa Terezinha da Conceição.</p>
23.	<p>PP Nº 76/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.399.590 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE: José Joaquim de Santana. OBJETO: Maus tratos à pessoa idosa José Joaquim de Santana.</p>
24.	<p>IC Nº 04/2015 ARQUIMEDES nº 2015/2.097.760 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Pesqueira NOTICIANTE: Rodrigo Ângelo da Silva e outros. OBJETO: irregularidades na eleição do cargo de Conselheiro Tutelar de Pesqueira, 2016/2019.</p>
25.	<p>PP Nº 05/2012 ARQUIMEDES nº 2012/960.723 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Maraial NOTICIANTE: Benedito Afonso de Oliveira.</p>

	OBJETO: ausência de realização de cirurgia pela Secretaria de Saúde de Maraial.
26.	PP Nº 7.847.447 ARQUIMEDES nº 2016/2.459.027 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Petrolina NOTICIANTE: Espedito Antônio Damasceno. OBJETO: ausência de disponibilização de medicamento talidomida pela Prefeitura Municipal de Petrolina.
27.	PP Nº 03/2017 ARQUIMEDES nº 2014/1.682.835 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID São Joaquim do Monte NOTICIANTE: Conselho tutelar OBJETO: situação de risco da criança V.S.M, vítima de abuso sexual pelo padastro.
28.	IC Nº 2013/993.790 ARQUIMEDES nº 2013/993.790 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Vicência NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: poluição ambiental em relação ao lixão, contaminando o Rio Paji, na rodovia PE-74.
29.	IC Nº 66/2011 ARQUIMEDES nº 2011/105.441 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Moradores da Ilha do Chié. OBJETO: acúmulo de lixo pela EMLURB nas proximidades da Rua Pereira Passos, com a Avenida Agamenon Magalhães, em 2006.
30.	IC Nº 18/2017 ARQUIMEDES nº 2016/2.185.669 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Condomínio Enseada do Mar. OBJETO: poluição sonora e ambiental no estabelecimento comercial Boa Loft, no Pina.
31.	NF Nº 2017/2.536.422 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Garanhuns NOTICIANTE: Maria Célia Correia Soares. OBJETO: negativa de realização de exame em criança.
32.	PP Nº 05/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.611.946 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Palmeirina NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: desvio de água de poço artesiano na Baixa Grande.
33.	IC Nº 07/2015 ARQUIMEDES nº 2014/1.689.740 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Comissão de Lideranças do Pina OBJETO: diversas reivindicações de melhoria urbana demandadas em 2014 à Prefeitura da Cidade do Recife. (Conselheira Lizandra)
34.	NF Nº 2015/1.838.882 ARQUIMEDES nº 2016/2.489.129 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ Ipojuca OBJETO: análise de arquivamento implícito de crime ambiental perpetrado por José Janguiê

	Bezerra Diniz.
35.	<p>IC Nº 43/2019 ARQUIMEDES nº 2019/247.934 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJ CID Capital NOTICIANTE: ANÔNIMO OBJETO: construção de escada em passeio público na Rua Visconde de Porto Seguro, 76, San Martin. (Participação da Conselheira Lizandra)</p>
36.	<p>IC Nº 010/2014 ARQUIMEDES nº 2013/1.391.732 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Bodocó CURADORIA: PPS. NOTICIANTE: Cláudia Carvalho Coutinho Martins e outros. OBJETO: Irregularidades na construção e entrega de casas populares financiadas por meio do Programa Minha Casa, Minha vida, no Município de Granito/PE.</p>
37.	<p>IC Nº 03/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1.643.986 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Taquaritinga do Norte NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: ausência de pagamento dos salários dos médicos e demais servidores do Hospital Geral Severino Pereira Silva.</p>
38.	<p>IC Nº 011/2015 ARQUIMEDES nº 2014/1.715.919 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ Altinho CURADORIA: PPS NOTICIANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Altinho OBJETO: Irregularidades na aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Mista de Saúde e merenda escolar da rede municipal de ensino, nos exercícios financeiros de 2013 e 2014, da Prefeitura Municipal de Altinho.</p>
39.	<p>IC Nº 3/2017 ARQUIMEDES nº 2016/2.506.643 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 27ª PJ CID Capital NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: utilização de carros oficiais da Farmácia do Estado de Pernambuco para fins particulares.</p>
40.	<p>PP Nº 33/2016 ARQUIMEDES 2015/1.972.353 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Olinda NOTICIANTE: Janaína Pereira da Silva. OBJETO: ausência de disponibilização do medicamento gedeon pela Farmácia do Estado.</p>
41.	<p>PA Nº 122003PA160-1 ARQUIMEDES nº 2012/650.629 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Vereador Luiz Helvécio.</p>

	OBJETO: poluição sonora e ambiental pela Exposição de Animais no Cordeiro.
42.	PP Nº 133/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.815.611 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE: NAVV/Prefeitura. OBJETO: situação de vulnerabilidade do(a) idoso(a) Maria Alcântara de Oliveira.
43.	PP Nº 06/2011 ARQUIMEDES nº 2011/573.516 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Olinda NOTICIANTE: ANP. OBJETO: funcionamento irregular de posto de gasolina, na Av. Presidente Kennedy, em 2009.
44.	PP Nº 07/2014 ARQUIMEDES nº 2013/1.334.138 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Caruaru NOTICIANTE: Marcelo José Santos Souto Maior. OBJETO: utilização, por servidores da Prefeitura Municipal de Caruaru, de informação privilegiada sobre novo local da Feira da Sulanca para especulação imobiliária.
45.	IC Nº 2006.32.030 ARQUIMEDES nº 2011/68.620 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 32ª PJ CID Capital NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: irregularidades no Sistema de Localização de Crianças Desaparecidas em Pernambuco.
46.	PP Nº 2014/1.512.235 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Moreno NOTICIANTE: MPF. OBJETO: Irregularidades na prestação de serviços de transporte escolar pela Prefeitura Municipal de Moreno.
47.	IC Nº 2014/1.714.728 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID São Lourenço da Mata NOTICIANTE: José Francisco Pereira Sobrinho. OBJETO: Irregularidades na contratação dos serviços de reforma do Hospital Petronila Campos.
48.	IC Nº 05/2003 ARQUIMEDES nº 2012/876.971 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Ibirajuba NOTICIANTE: CAOP PPS. OBJETO: Irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 234/1998 celebrado entre a Associação da Comunidade do Sítio Malhada e o PRORURAL.
49.	IC nº 72/2016 ARQUIMEDES nº 2016/1.374.298 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 14ª PJ CID Capital NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: acúmulo ilícitos de cargos por Adriano Queiroz da Silva na PCR e outro na PMPE.

50.	<p>IC Nº 78/2013 ARQUIMEDES nº 2012/870.624 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID São Bento do Una NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: uso de ônibus escolar para transporte de pacientes doentes pela Prefeitura Municipal de São Bento do Una.</p>
51.	<p>PP Nº 9/2016 ARQUIMEDES nº 2015/2.073.489 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ Caetés NOTICIANTE: Ministério Público do Trabalho/Caruaru OBJETO: Ausência de pagamentos de verbas a gari pela Prefeitura de Catende.</p>
52.	<p>IC Nº 112/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.409.087 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 26ª PJ CID Capital NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria. OBJETO: ausência de realização de concurso para professor de espanhol, com a contratação de temporários.</p>
53.	<p>IC Nº 04/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1.692.485 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Com Conselho NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: Acompanhar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos no Município de Terezinha.</p>
54.	<p>PP Nº 10.231.181 ARQUIMEDES nº 2016/2.295.740 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Santa Maria da Boa Vista NOTICIANTE: Conselho Tutelar. OBJETO: Irregularidades na infraestrutura do Conselho Tutelar pela omissão da Prefeitura Municipal.</p>
55.	<p>IC Nº 51/2016 ARQUIMEDES nº 2016/1.647.869 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID de Olinda NOTICIANTE: Disque denúncia. OBJETO: Maus tratos à pessoa idosa Antônio Urbano da Silva.</p>
56.	<p>PIP Nº 02/2007 ARQUIMEDES nº 2014/1.706.457 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Trindade NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: Irregular no funcionamento do Clube ARCT.</p>

Nº	Conselheiro(a): FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
1.	<p>IC Nº 040/2017 AUTO Nº: 2017.2646231 DOCUMENTO Nº: 8828843 ORIGEM: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho ASSUNTO: Promoção de Arquivamento*</p>
2.	IC Nº 004/2016

	AUTO Nº: 2014.1435849 DOCUMENTO Nº: 6804129 ORIGEM: PJ de Madre de Deus ASSUNTO: Promoção de Arquivamento*
3.	IC Nº 159.2015 AUTO Nº: 2015.2119608 DOCUMENTO Nº: 6195546 ORIGEM: 4ª PJDC de Paulista INTERESSADO(S): Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paulista ASSUNTO: Promoção de arquivamento
4.	IC Nº 006/06 AUTO Nº: 24729 DOCUMENTO Nº: 161440 ORIGEM: 3ª PJDC de Olinda INTERESSADO(S): Associação dos Moradores de Salgadoinho ASSUNTO: Promoção de arquivamento
5.	PP Nº 14/2017 AUTO Nº: 2017.2660649 DOCUMENTO Nº: 8261987 ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns INTERESSADO(S): Câmara Municipal de Garanhuns ASSUNTO: Promoção de arquivamento
6.	IC Nº 04.2013 AUTO Nº: 2013.1130321 DOCUMENTO Nº: ORIGEM: 2ª PJ de Serra Talhada INTERESSADO(S): Gilson Pereira Leite (vereador) ASSUNTO: Promoção de arquivamento
7.	PP Nº 08/2015 AUTO Nº: 2015.1901360 DOCUMENTO Nº: 5510143 ORIGEM: 1ª PJDC de Olinda INTERESSADO(S): Equipe Interprofissional da Vara da Infância da Comarca de Olinda ASSUNTO: Promoção de arquivamento
8.	IC Nº 051/2017 AUTO Nº: 2017.2676090 DOCUMENTO Nº: 8493670 ORIGEM: 1ª PJDC de Garanhuns INTERESSADO(S): Empresa de Ônibus São Cristóvão ASSUNTO: Promoção de arquivamento
9.	PP Nº 36/2017 AUTO Nº: 2017.2639183 DOCUMENTO Nº: 8113215 ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADO(S): Bárbara Germano Ferraz e Marcondes da Silva Ferraz ASSUNTO: Promoção de arquivamento
10.	PIP Nº 014/2011 AUTO Nº: 2012.20613 DOCUMENTO Nº: 819646 ORIGEM: 1ª PJDC de Garanhuns INTERESSADO(S): Município de Garanhuns ASSUNTO: Promoção de arquivamento
11.	IC Nº 2015.2150032 AUTO Nº: 2015.2150032 DOCUMENTO Nº: 74191 ORIGEM: 31ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): antigos moradores do Engenho Gravatá ASSUNTO: Promoção de arquivamento
12.	IC Nº. 93/2016 AUTO Nº: 2016.2336091

	DOCUMENTO Nº: 7730646 ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns INTERESSADO(S): Joelma Marques Pereira da Silva ASSUNTO: Promoção de arquivamento
13.	IC Nº: 603/2016 AUTO Nº: 2016.2484940 DOCUMENTO Nº: 8153548 ORIGEM: Cabo de Santo Agostinho INTERESSADO(S): Anônimo ASSUNTO: Promoção de arquivamento
14.	IC Nº: 004/2014 AUTO Nº: 2012.757573 DOCUMENTO Nº: 3750788 ORIGEM: 1ª PJ de Afogados de Ingazeira INTERESSADO(S): De ofício ASSUNTO: Promoção de arquivamento
15.	IC Nº 029/2015 AUTO Nº: 2015.2035250 DOCUMENTO Nº: 5799964 ORIGEM: 29ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): De ofício ASSUNTO: Promoção de arquivamento
16.	IC Nº 16007-2/7 AUTO Nº: 2016.2344032 DOCUMENTO Nº: 7893027 ORIGEM: 7ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Daniela Bastos dos Santos ASSUNTO: Promoção de arquivamento
17.	PP Nº 025/2017 AUTO Nº: 2017.2738662 DOCUMENTO Nº: ORIGEM: 2ª PJDC de Salgueiro INTERESSADO(S): Anônimo ASSUNTO: Promoção de arquivamento
18.	PP Nº 148/2018 AUTO Nº: 2019.52209 DOCUMENTO Nº: 10693107 ORIGEM: 3ª PJDC de Caruaru INTERESSADO(S): Cláudio Alves da Silva ASSUNTO: Promoção de arquivamento
19.	PP Nº 040/19 AUTO Nº: 2018.384241 DOCUMENTO Nº: 10789206 ORIGEM: 15ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Anônimo ASSUNTO: Promoção de arquivamento
20.	EXPEDIENTE Nº 2017.2563971 AUTO Nº: 2017.2563971 DOCUMENTO Nº: 7800724 ORIGEM: 1ª PJDC de Garanhuns INTERESSADO(s): Aldira Brasileiro de Vasconcelos ASSUNTO: Promoção de arquivamento
21.	INQUÉRITO CIVIL n. 001-2008 Autos Arquimedes: 2013/1106460 Documento: 2571566 Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ
22.	NOTÍCIA DE FATO n. 2017-2587279 Autos Arquimedes: 2017/2587279 Documento: 7893028 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de GARANHUNS

23.	NOTÍCIA DE FATO n. 2018-4897 Autos Arquimedes: 2018/4897 Documento: 9004797 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de JABOATÃO
24.	NOTÍCIA DE FATO n. 01.26.002.000191-2015-12 Autos Arquimedes: 2015/2154997 Documento: 6248867 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de CARUARU
25.	NOTÍCIA DE FATO n. 9150562 Autos Arquimedes: 2018/29905 Documento: 9150562 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de CARUARU
26.	NOTÍCIA DE FATO n. 9165235 Autos Arquimedes: 2018/35494 Documento: 9165235 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de CARUARU
27.	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 019-2015 Autos Arquimedes: 2015/1929429 Documento: 5399761 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
28.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08-2016 AUTO Nº 2016/2389924 DOCUMENTO Nº: 7136364 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
29.	INQUÉRITO CIVIL Nº 1.05.000.000401-2013-51 AUTO Nº 2016/2419074 DOCUMENTO Nº 7239716 ORIGEM: Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
30.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 002-1/2012 AUTO Nº 2012/606423 DOCUMENTO Nº: 1194435 ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
31.	INQUÉRITO CIVIL Nº 03-2010 AUTO Nº 2013/1399888 DOCUMENTO Nº: 3494264 ORIGEM: Promotoria de Justiça de São José do Belmonte ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
32.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 004/2018 AUTO Nº 2018/394111 DOCUMENTO Nº: 10375400 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Chã Grande. ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
33.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 005/2015 AUTO Nº 2014/1446634 DOCUMENTO Nº: 5096301 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
34.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 005/2016 AUTO Nº 2015/2012952 DOCUMENTO Nº: 6542904 ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
35.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 008/2015 AUTO Nº 2015/1877165 DOCUMENTO Nº: 5209735 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá. ASSUNTO: Promoção de Arquivamento

36.	INQUÉRITO CIVIL Nº 010-2018 AUTO Nº 2015/1855765 DOCUMENTO Nº: 9886378 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmerina ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
37.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 039/2018 AUTO Nº 2018/296676 DOCUMENTO Nº: 10042757 ORIGEM: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
38.	INQUÉRITO CIVIL Nº 41-2013 AUTO Nº 2013/1292013 DOCUMENTO Nº: 4389223 ORIGEM: 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
39.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 068/2015 AUTO Nº 2015/2028628 DOCUMENTO Nº: 6571543 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
40.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 090/2015 AUTO Nº 2011/1182216 DOCUMENTO Nº: 6021348 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns. ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
41.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 105-2007 AUTO Nº 2012/636768 DOCUMENTO Nº: 1260267 ORIGEM: 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
42.	IC Nº 2016/2382268 AUTO Nº: 2016/2382268 DOCUMENTO Nº: 7106215 ORIGEM: 31ª Promotoria de Justiça De Defesa da Cidadania da Capital – Função Social da Propriedade Rural ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
43.	INQUÉRITO CIVIL Nº 13114-30 AUTO Nº 2013/1227108 DOCUMENTO Nº: 3870379 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
44.	INQUÉRITO CIVIL Nº 5716979 AUTO Nº 2011/10831 DOCUMENTO Nº 5716979 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Petrolina ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
45.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 8867305 AUTO Nº 2017/2599999 DOCUMENTO Nº: 7945006 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
46.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 002/2018 AUTO Nº 2017/2720179 DOCUMENTO Nº: 9788953 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ibirajuba ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
47.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 003/2014 AUTO Nº 2014/1426743 DOCUMENTO Nº: 5004535 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão

	ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
48.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 026/2016 AUTO Nº 2016/2287740 DOCUMENTO Nº: 6771186 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
49.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 115/2016 AUTO Nº 2016/2309471 DOCUMENTO Nº: 6823512 ORIGEM: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
50.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 166/2015 AUTO Nº 2015/2111385 DOCUMENTO Nº: 6203737 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns ASSUNTO: Promoção de Arquivamento

Nº	Conselheiro(a): STANLEY ARAÚJO CORRÊA
1.	IC 2005.32.007 Autos Arquimedes nº: 2007/5413 Guia (Lote): 2020/2322010 Órgão de Execução: 32ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE
2.	IC 074-1/2013 Autos Arquimedes nº: 2013/1244789 Guia (Lote): 2020/2299273 Órgão de Execução: 13ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL
3.	IC 002/2013 Autos Arquimedes nº: 2013/1389949 Guia (Lote): 2019/2006088 Órgão de Execução: PJ DE ITAÍBA
4.	IC 015/2016 Autos Arquimedes nº: 2016/2313345 Guia (Lote): 2020/2303297 Órgão de Execução: 22ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – EDUCAÇÃO
5.	IC 096/16-16ª Autos Arquimedes nº: 2016/2315338 Guia (Lote): 2020/2271305 Órgão de Execução: 16ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CONSUMIDOR
6.	IC 005/2018 Autos Arquimedes nº: 2018/30599 Guia (Lote): 2020/2324297 Órgão de Execução: 2ª PJ DE CARPINA
7.	IC 007/2018 Autos Arquimedes nº: 2018/280277 Guia (Lote): 2020/2270776 Órgão de Execução: PJ DE ITAMBÉ Noticiante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ Interessado: A SOCIEDADE
8.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL 001/2016 Autos Arquimedes nº: 2016/2429259 Guia (Lote): 2020/2286986 Órgão de Execução: PJ ELEITORAL COM ATUAÇÃO NA 128ª ZONA ELEITORAL Noticiante: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA Interessado: A SOCIEDADE
9.	IC 074-1/2013

	Autos Arquimedes nº: 2013/1244789 Guia (Lote): 2020/2299273 Órgão de Execução: 13ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL
10.	IC 2005.32.007 Autos Arquimedes nº: 2007/5413 Guia (Lote): 2020/2322010 Órgão de Execução: 32ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE
11.	IC 003/2013 (DOC 3474928) Autos Arquimedes nº: 2013/1394470 Guia (Lote): 2019/2111538 Órgão de Execução: PJ DE ANGELIM Noticiante: DE OFÍCIO Interessado: A SOCIEDADE
12.	IC 051-1/2013 Autos Arquimedes nº: 2013/1087805 Guia (Lote): 2019/2111538 Órgão de Execução: 12ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL Interessado: A SOCIEDADE Representado: CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
13.	IC 010/16-19ª (DOC 11474894) Autos Arquimedes nº: 2016/2305606 Guia (Lote): 2019/2111538 Órgão de Execução: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CONSUMIDOR Noticiante: DÉBORA LINS DOS SANTOS SILVA Interessado: HAPVIDA
14.	PP 103/2019 (DOC 11479162) Autos Arquimedes nº: 2019/211393 Guia (Lote): 2019/2111538 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE SUASSUNA
15.	IC 005/2013 (DOC 3396243) Autos Arquimedes nº: 2013/1330489 Guia (Lote): 2019/2111538 Órgão de Execução: PJ DE CUMARU Noticiante: DE OFÍCIO Interessado: A SOCIEDADE
16.	PP 068/2018 (DOC 11481990) Autos Arquimedes nº: 2018/143267 Guia (Lote): 2019/2111538 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: ERNANDE XAVIER DE BRITO Representado: SASSEPE
17.	IC 002-1/2011 (DOC 855623) Autos Arquimedes nº: 2011/34736 Guia (Lote): 2019/2111538 Órgão de Execução: 12ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Noticiante: SERGIO KELNER SILVEIRA Representado: BAR EMPÓRIO MARÍTIMO
18.	IC 039/2018 Autos Arquimedes nº: 2018/249368 Guia (Lote): 2019/2111538 Órgão de Execução: 17ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CONSUMIDOR Noticiante: FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR Representado: DUARTE CONSTRUÇÕES

19.	PP 044/2018 (DOC 9326393) Autos Arquimedes nº: 2017/2870041 Guia (Lote): 2020/2269284 Órgão de Execução: 26ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Interessado: A SOCIEDADE Representado: ESTADO DE PERNAMBUCO
20.	IC 054/15-17ª (DOC 8387579) Autos Arquimedes nº: 2015/2067084 Guia (Lote): 2020/2269284 Órgão de Execução: 17ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CONSUMIDOR Noticiante: MAURICÉA CARDOSO DA SILVA Interessado: UNIMED
21.	IC 010/2014 (DOC 4359432) Autos Arquimedes nº: 2014/1647357 Guia (Lote): 2020/2269284 Órgão de Execução: PJ DE INAJÁ Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
22.	PP 009/2018 (DOC 9189095) Autos Arquimedes nº: 2018/5645 Guia (Lote): 2020/2269284 Órgão de Execução: 1ª PJ DE CARPINA Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Interessado: ISA GALVÃO
23.	PP 011/2018 (DOC 9307565) Autos Arquimedes nº: 2017/2867973 Guia (Lote): 2020/2269284 Órgão de Execução: 1ª PJ DE CARPINA Noticiante: ZILMAR GOMES DE SOUZA Interessado: ISAURA GOMES DE SOUZA
24.	IC 035/2009 Autos Arquimedes nº: 2012/694401 Guia (Lote): 2020/2269284 Órgão de Execução: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO Noticiante: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS ARQUITETA MARIA LÚCIA E ALIANÇA Representado: COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO – CTTU
25.	PP 068/2016 Autos Arquimedes nº: 2016/2216134 Guia (Lote): 2020/2269284 Órgão de Execução: 2ª PJ DE CAMARAGIBE Noticiante: ADALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
26.	IC 051/2010 (DOC 1524869) Autos Arquimedes nº: 2010/28278 Guia (Lote): 2020/2269284 Órgão de Execução: 35ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO Noticiante: AMANDA GABRIELLE DE QUEIROZ SILVA Representado: COMPESA
27.	PP 014/2017 (DOC 8879682) Autos Arquimedes nº: 2017/2799712 Guia (Lote): 2020/2269284 Órgão de Execução: 1ª PJ DE CARPINA Noticiante: NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA Interessado: AUGUSTO GOMES DO SANTO FILHO
28.	IC 103/2019 (DOC 1602204) Autos Arquimedes nº: 2012/768821

	<p>Guia (Lote): 2020/2286986 Órgão de Execução: 27ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: RANI RODRIGUES DA SILVA E OUTROS</p>
29.	<p>IC 059/2014 (DOC 5049167) Autos Arquimedes nº: 2013/1408589 Guia (Lote): 2020/2286986 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Noticiante: MORADORES DA VILA BONANZA Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU</p>
30.	<p>IC 005/2016 (DOC 7437157) Autos Arquimedes nº: 2016/2201983 Guia (Lote): 2020/2286986 Órgão de Execução: 33ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CRIANÇA E ADOLESCENTE Noticiante: CONSELHO TUTELAR Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>
31.	<p>IC 010/2016 (DOC 6395239) Autos Arquimedes nº: 2013/1152091 Guia (Lote): 2020/2286986 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Noticiante: ANA RÚBIA TORRES DE CARVALHO Representado: EXPRESS FIAT LTDA</p>
32.	<p>IC 024/2016 (DOC 8961416) Autos Arquimedes nº: 2015/2026196 Guia (Lote): 2020/2286986 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Noticiante: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS Interessado: MARIA DE LOURDES DA SILVA</p>
33.	<p>IC 003/2016 (DOC 6477580) Autos Arquimedes nº: 2011/287505 Guia (Lote): 2020/2286986 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Noticiante: MARIA LENIRA DE OLIVEIRA Interessado: EVA DE CARVALHO</p>
34.	<p>PP 006/2013 (DOC 2662911) Autos Arquimedes nº: 2013/1053787 Lote (Guia): 2020/2286986 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Noticiante: CECÍLIA FERREIRA DA SILVA Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>
35.	<p>IC 2011.32.057 (DOC 3564561) Autos Arquimedes nº: 2011/576274 Lote (Guia): 2020/2286986 Órgão de Execução: 32ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE Noticiante: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL Representado: CONSELHO TUTELAR RPA-04</p>
36.	<p>PP 019/2018 (DOC 10576527) Autos Arquimedes nº: 2018/243168 Guia (Lote): 2020/2286986 Órgão de Execução: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Noticiante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS VILAS ARQUITETA MARIA LÚCIA E VILA ALIANÇA Representado: COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU</p>
37.	<p>PP 019/2018 (DOC 10576527) Autos Arquimedes nº: 2018/243168</p>

	<p>Guia (Lote): 2020/2286986 Órgão de Execução: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Noticiante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS VILAS ARQUITETA MARIA LÚCIA E VILA ALIANÇA Representado: COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU</p>
38.	<p>IC 009/2005 Autos Arquimedes nº: 2012/768761 Guia (Lote): 2020/2270633 Órgão de Execução: 26ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Interessado: A SOCIEDADE Representado: COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS E DARK SERVIÇOS LTDA</p>
39.	<p>IC 038/2016 (DOC 6710349) Autos Arquimedes nº: 2016/2270232 Guia (Lote): 2020/2322010 Órgão de Execução: 27ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Representado: SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES</p>
40.	<p>IC 2017/2602360-S (DOC 9919595) Autos Arquimedes nº: 2017/2602360 Guia (Lote): 2020/2270776 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS DE PAULISTA</p>
41.	<p>IC 13.015-0/7 (DOC 4551422) Autos Arquimedes nº: 20130/1191739 Guia (Lote): 2020/2270776 Órgão de Execução: 7ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DIREITOS HUMANOS Noticiante: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS Interessado: A SOCIEDADE</p>
42.	<p>IC 001/1997 (DOC 6356278) Autos Arquimedes nº: 2012/879903 Guia (Lote): 2020/2270776 Órgão de Execução: PJ DE VENTUROSA Interessado: A SOCIEDADE Representado: JOSINEI FRANCISCO BEZERRA E OUTROS</p>
43.	<p>IC 16024-30 Autos Arquimedes nº: 2016/2215565 Guia (Lote): 2020/2270776 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Noticiante: COORDENAÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO Interessado: OTÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO</p>
44.	<p>IC 022/2017 Autos Arquimedes nº: 2017/2619004 Guia (Lote): 2020/2270776 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A SOCIEDADE Representado: RITA DE CÁSSIA SOUZA SILVA</p>
45.	<p>IC 107/2016 Autos Arquimedes nº: 2012/768674 Órgão de Execução: 2ª PJ DE IGARASSU Noticiante: NAURIJONES JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA Representado: CONSELHO TUTELAR DE IGARASSU</p>
46.	<p>IC 024/2018 (DOC 9552603) Autos Arquimedes nº: 2017/2690957 Guia (Lote): 2020/2270776</p>

	<p>Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: ASCENDINO EUPÍDIO FARIAS</p>
47.	<p>IC 017/2016 (DOC 7243000) Autos Arquimedes nº: 2014/1435180 Lote (Guia): 2020/2299273 Órgão de Execução: PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE GOIANA Noticiante: GERUSA MARIA DA SILVA Representado: JUANICE CAETANO DOS SANTOS</p>
48.	<p>IC 051/2019 (DOC 10628319) Autos Arquimedes nº: 2012/877087 Lote (Guia): 2020/2322010 Órgão de Execução: 1ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS</p>
49.	<p>PP 032/2017 (DOC 8386819) Autos Arquimedes nº: 2016/2480453 Guia (Lote): 2020/2322010 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Noticiante: JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Representado: CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER</p>
50.	<p>IC 097/2018 (DOC 10366424) Autos Arquimedes nº: 2018/68445 Lote (Guia): 2019/2183559 Órgão de Execução: 14ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL –PATRIMÔNIO PÚBLICO Interessado: A SOCIEDADE Representado: ESTADO DE PERNAMBUCO</p>
51.	<p>IC 059/2017 (9091813) Autos Arquimedes nº: 2017/2721732 Guia (Lote): 2020/2322010 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: FRANCEILTON EDMUNDO GONDIM</p>
52.	<p>IC 005/2017 (DOC 9091813) Autos Arquimedes nº: 2013/1112949 Guia (Lote): 2020/2322010 Órgão de Execução: 1ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: ADEVAL HOLANDA DE DEUS</p>
53.	<p>IC 178/2016 (7469397) Autos Arquimedes nº: 2016/2465727 Guia (Lote): 2020/2322010 Órgão de Execução: 14ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Representado: COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL

GESTÃO 2019/2021

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL

JULHO / 2020

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	247
Comunicações Diversas	346

CORREGEDORIA AUXILIAR	Recebidos	Analizados
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	281	281
Relatórios do Júri	0	0
Pedidos de Residência Fora da Comarca	2	2
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	0	0
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	12	15
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	6	6
Outros Procedimentos/Expedientes	93	93

PROCESSOS	Saldo do mês anterior	Abertos	Encerrados	Saldo Final
Processos Administrativos Disciplinares	2	0	1	1
Sindicâncias	0	1	0	1
Solicitação de Informações	7	7	4	10
Procedimentos Administrativos	4	16	13	7
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)	23	3	0	26
Notícias de Fato	5	6	5	6

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	1	1
Correições	0	0

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Audiências	0	0
Trabalho – Setoriais	20	20
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	2
Recomendações	0
Avisos	1
Editais de Correição	0
Outras	20

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	22	50
Comunicações Internas	1	4
Outros	1048	678

Recife, 9 de setembro de 2020.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL

GESTÃO 2019/2021

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL

AGOSTO / 2020

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	208
Comunicações Diversas	322

CORREGEDORIA AUXILIAR	Recebidos	Analizados
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	290	290
Relatórios do Júri	0	0
Pedidos de Residência Fora da Comarca	1	1
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	1	1
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	31	20
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	7	7
Outros Procedimentos/Expedientes	129	129

PROCESSOS	Saldo do mês anterior	Abertos	Encerrados	Saldo Final
Processos Administrativos Disciplinares	1	0	0	1
Sindicâncias	1	0	0	1
Solicitação de Informações	10	4	9	5
Procedimentos Administrativos	7	14	16	5
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)	26	2	0	28
Notícias de Fato	6	10	15	1

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	5	5
Correições	1	1

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Audiências	6	6
Trabalho – Setoriais	31	31
Estágio Probatório	1	1

PUBLICAÇÕES	
Portarias	2
Recomendações	1
Avisos	3
Editais de Correição	2
Outras	19

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	53	319
Comunicações Internas	1	2
Outros	1300	971

Recife, 9 de setembro de 2020.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

Matrícula	Nome	Setor de Lotação
1898728	Ademilton Alves da Silva	CAOP - Criminal
1895117	Denis Rodrigues de Lima	Coordenadorias das Promotorias de Cidadania da Capital
1900994	Edinaldo Luiz de Oliveira	Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal
1891510	Edson Hugo de Amorim	Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
1899333	Emerson Germano da Silva	Corregedoria Geral do Ministério Público
1889222	Eraldo César Marques	Departamento Ministerial de Transporte
1898051	Fagner Fernando Nascimento da Silva	Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
1901052	Fernando Barbosa da Silva	PJ com atuação junto às Varas de Execuções Penais
1899384	Francisco de Assis Rosa da Silva	PJ Jabotão dos Guararapes
1900110	Geoflan Dias Lopes	SubPGJ em Assuntos Administrativos
1899910	Helio de Melo Barbosa	Núcleo de Justiça Comunitária de Casa Amarela
1889273	Ibson Tavares de Araújo	Departamento Ministerial de Transporte
1891537	Ivanildo Nunes Soares	CAOP – Infância e Juventude
1876902	Jailson Joaquim da Silva	Escola Superior do Ministério Público
1884638	João Cordeiro Sobrinho	Central de Inquéritos da Capital
1892266	José Alves de Oliveira Filho	PJ Igarassu
1884573	José Antônio Marcolino	Departamento Ministerial de Transporte
1880934	Jose Carlos dos Santos	Departamento Ministerial de Transporte
1898922	José Carlos Ferreira Silva	Assessoria Ministerial de Comunicação Social
1878212	José Pedro Soares da Silva	Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1892509	Levy Gonçalves Tenório de Freitas	PJ São José do Egito
1896202	Luis Manoel da Silva	PJ Criminais da Capital
1896610	Luiz Anselmo da Silva	CAOP Saúde
1898230	Manoel Antônio Eloi da Silva	PJ com atuação junto ao Tribunal do Júri da Capital
1881310	Marcos José dos Santos	Departamento Ministerial de Transporte
1894889	Paulo Geandro da Silva	PJ Olinda
1884247	Pedro Paulo de Almeida Hora	Departamento Ministerial de Transporte
1898787	Roberto Moura de Sena	PJ Cíveis da Capital
1901010	Romildo Mendes Malafaia	Central de Inquéritos da Capital
1889192	Stevison Máximo da Costa	Procuradorias de Justiça de Caruaru

Matrícula	Nome	Cargo	Área
189.537-0	José Luiz de França Junior	Técnico Ministerial	Administração
189.605-9	Juliane Cristina Cantalice da Cunha	Analista Ministerial	Jurídica
189.109-0	Vitor de Lucena Medeiros	Técnico Ministerial	Administração

ANEXO II (Retificação 002)**CALENDÁRIO**

Etapas	Datas	Local
<p>a) Dia para entrega da documentação obrigatória (Item 12 do Edital 01/2020-ESMP) por todos os candidatos convocados (aprovados dentro das vagas) e elencados abaixo na Relação dos Aprovados e Classificados por Opção de Estágio nas suas respectivas localidades constante no ANEXO I-B (Retificação 002).</p> <p>b) Período para o candidato requerer adiamento do credenciamento (final de fila) nas suas respectivas localidades (opção de estágio) constante no ANEXO I-B (Retificação 002).</p>	9/09/2020	Observar ANEXO I-B (Retificação 002)
<p>Dia para que os Candidatos Convocados aprovados e classificados dentro das vagas da Região Metropolitana do Recife (R.M.R.) abaixo relacionados compareçam à Escola Superior para:</p> <p>a) receber o Termo de Compromisso Estágio (TCE);</p> <p>b) receber do Ofício de lotação e;</p> <p>c) receber informações acerca o estágio.</p>	18/09/2020	Observar ANEXO I-B (Retificação 002)
<p>Dia para que os Candidatos Convocados aprovados e classificados dentro das vagas do Interior do Estado abaixo relacionados compareçam à sua Opção de Estágio (Sede de Circunscrição) para:</p> <p>a) receber o Termo de Compromisso Estágio (TCE)</p> <p>b) receber informações acerca de sua lotação e;</p> <p>c) receber informações acerca o estágio.</p>	01/10/2020	Observar ANEXO I-B (Retificação 002)
<p>Confirmação do Credenciamento no PEUD/MPPE e início do estágio para os candidatos que cumpriram todas as etapas cima.</p>	01/10/2020	Para os candidatos Convocados e classificados na R.M.R. e Circunscrições Ministeriais (Interior do Estado), deverão comparecer na Sede de sua opção de estágio, conforme endereço e horário constante no ANEXO I-B (Retificação 002).

ANEXO I-B (Retificação 002)**LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO QUANDO DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**

OPÇÃO DE ESTÁGIO	LOCAL	HORÁRIO
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife (R.M.R.)	RECIFE – Escola Superior do Ministério Público (Coordenação do Estágio em Direito) Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 5º	09h30min

	andar. Santo Antônio – Recife/PE Fone: (81) 3182-7353 / 7352 CEP: 50.010-470	
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro	SALGUEIRO – Sede das Promotorias de Justiça de Salgueiro Rua Cícero Barros, 297 – Centro Salgueiro/PE Fone: (87) 3871-8513 CEP: 56.000-000	9h às 13h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina	PETROLINA - Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro Petrolina/PE Fone: (87) 3866-6400 CEP: 56.304-020	9h às 13h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira	AFOGADOS DA INGAZEIRA – Sede das Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 289, 1º andar, Centro Afogados da Ingazeira/PE Fone: (87) 3838-8955/8959 CEP 56800-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde	ARCOVERDE – Sede das Promotorias de Justiça de Arcoverde Av. Cel. Antônio Japiassu, 781 – Centro Arcoverde/PE Fone: (87) 3821-8500 / 8501 CEP: 56.506-100	9h às 13h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns	GARANHUNS - Sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns Rua Joaquim Távora, 393 - Heliópolis Garanhuns/PE Fone: (87) 3761-8320 CEP: 55.295-410	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Procuradorias e Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru	CARUARU – Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru Av. José Florêncio Filho, s/n –	10h às 12h

	<p>Maurício de Nassau - Caruaru-PE</p> <p>CEP: 55.014-837</p> <p>Fone: (81) 3719-9193</p>	
<p>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares</p>	<p>PALMARES – Sede das Promotorias de Justiça de Palmares</p> <p>Rua Manoel Alves Peixoto, Nº 01 - São José</p> <p>Palmares/PE</p> <p>Fone: (81) 3661-8200</p> <p>CEP: 55.540-000</p>	8h às 12h
<p>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata</p>	<p>NAZARÉ DA MATA – Sede das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata</p> <p>Rua Ermírio Coutinho, 14 – Centro</p> <p>Nazaré da Mata/PE</p> <p>Fone: 3633-4940 / 3633-4942</p> <p>CEP: 55.800-000</p>	9h às 13h
<p>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro</p>	<p>LIMOEIRO – Sede das Promotorias de Justiça de Limoeiro</p> <p>Rua Prof. Rivadávia Bernardes de Paula, nº 131</p> <p>Bairro: José Fernandes Salsa - Limoeiro/PE</p> <p>Fone: 3628-8746 / 8747</p> <p>CEP: 55700-000</p>	9h às 13h
<p>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão</p>	<p>VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – Sede das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão</p> <p>Av. Henrique de Holanda, s/n – Centro</p> <p>Vitória de Santo Antão/PE</p> <p>Fone: (81) 3526-8981 / 8983</p> <p>CEP: 55.602-000</p>	9h às 13h
<p>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada</p>	<p>SERRA TALHADA – Sede das Promotorias de Justiça de Serra Talhada</p> <p>Av. Joaquim Godoy, 350 – Centro</p> <p>Serra Talhada/PE</p>	9h às 13h

	Fone: (87) 3831-9337 / 3831-9338	
	CEP: 56.912-450	

Procuradorias e Promotorias de Justiça de CAMARAGIBE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	086687	PATRICIA AMARAL DE AZEVEDO	8,9
2	085817	JOSÉ YURI DOS ANJOS SANTANA	8,8
3	085645	JENNER CORDEIRO ARAGÃO	6,1

Procuradorias e Promotorias de Justiça de ABREU E LIMA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	084660	ÁQUILA REBEKA VICENTE DE SOUZA*	6,2

Procuradorias e Promotorias de Justiça de GOIANA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	087907	ANGELINA MARIA FERREIRA BARBOSA	7,4
2	088856	ADIELLYSON HANYEL FERNANDES BOMFIM	6,8
3	088486	JEFFERSON VICENTE DA SILVA	6,4
4	087688	CLEYSON ALEXANDRO PEREIRA DE LIMA	5,4

Procuradorias e Promotorias de Justiça de IPOJUCA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	85200	MARCO AURELIO DA SILVA CAVALCANTE	6,8
3	085819	AMANDA THERESA DE JESUS FERREIRA	6,5
4	088398	JÉSSICKA MAIA VITOR DA SILVA	6,4

*O candidato 2 inscrição nº 084622 ÉMERSON RODRIGUES DE SOUZA solicitou remanejamento para final de lista.

Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em SALGUEIRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	087058	VICTOR LEANDRO DE OLIVEIRA	7,9
2	087139	KAUANE KELLY OLIVEIRA DOS ANJOS	7,3
3	088595	LÍBERO ALVES RODRIGUES FILHO	7,2

4	086516	ROGÉRIO LIMA PAIXAO	6,7
---	--------	---------------------	-----

Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em PETROLINA (AFRODESCENDENTE)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
39	085099	JOAO NUNES DOS SANTOS NETO	6,6

Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em PETROLINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	087734	GUSTAVO BONFIM ARAÚJO	8,9
2	086744	FERNANDA ELZA RIBEIRO	8,7
3	086586	JOÃO LUCAS RIBEIRO DA COSTA	8,3
4	084946	SANTYNNA MARTINS CALDAS LAET CAVALCANTI	8,0
5	086581	LUANA NUNES CABRAL	8,0
6	084533	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO SALES	7,7
7	087006	ALÉFIA VITÓRIA FERNANDES CARVALHO	7,7
8	086282	VICTÓRIA MILLENA DE MELO SANTOS	7,6
9	087322	ELIZALBER DE JESUS SOUZA CASTRO	7,6

Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em AFOGADOS DA INGAZEIRA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	086732	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BESERRA JÚNIOR	7,8
2	085622	CLEYTON DE SIQUEIRA VIRGINIO	7,3
3	087769	RAFAEL ANTONIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	6,5
4	086230	FERNANDA LEITE GOMES	5,9

Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em ARCOVERDE (AFRODESCENDENTE)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
4	084755	IVANILDO VICENTE FERREIRA JUNIOR	7,4

Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em ARCOVERDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	085862	GABRIELLY LIVRAMENTO DE OLIVEIRA LIMA	8,0
2	085571	JOÃO VICTOR SILVA PEREIRA	7,7
3	084928	MARIA VITÓRIA LIMA DE MELO	7,5
5	088278	LUCAS HENRIQUE LEITE DE MORAIS	7,2

Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em GARANHUNS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	088982	MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA	7,7
2	088974	DOUGLAS MATHEUS DIAS DA SILVA	7,5
3	088143	ANA MARIA RODRIGUES NOGUEIRA	7,3
4	088200	JOÃO ARTUR MARÇAL MENDONÇA	6,9
5	086941	LARISSA DE FARIAS DANTAS	6,7
6	088888	YASMINNE VALTEISA CORDEIRO ALVES	6,5
7	087650	MARIA EDUARDA BRASIL DE CARVALHO	6,5
8	084930	JANUZILLA AMARAL	6,4
9	086568	ALESSANDRA MARIA MEDEIROS CARDOSO DE FREITAS	6,4
10	087895	MAYCON FILIPE SIQUEIRA DO NASCIMENTO TAVARES	6,0
11	086589	MARIA LUÍSA DE SIQUEIRA PEDROSA MONTEIRO	5,7

Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em CARUARU (PCD)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
77	087194	ELBER LUCAS DA SILVA COSTA	5,8

Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em CARUARU (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	086858	JOÃO PEDRO VIEIRA DE MOURA LEITE GALINDO	8,3
2	084624	MARILIA GABRYELLA ARAÚJO DA COSTA	8,1
3	085210	ANNA VITÓRIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	7,9
4	088489	EMANUELY DOS SANTOS LIMA	7,9
5	086775	JOENISA RAFAELLA DE ANDRADE PIRES	7,8
6	088528	ANELISE EVANGELISTA DOS SANTOS	7,8
7	084736	AMANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	7,8
8	087727	MARIANA GOMES ARAÚJO	7,6
9	084751	SOBRAL ANTONIO ANSELMO	7,5

10	085142	YARA POLLYANE GOMES DA SILVA	7,5
11	084699	ILANNA GABRIELLY PEREIRA CÂNDIDO	7,4
12	086456	JULIANA TEIXEIRA CALADO	7,4
13	085345	LAURA MONALISA CORDEIRO NUNES	7,4
14	084706	VICTOR YAGO DE MOURA BARBOSA	7,3
15	086713	VICTÓRIA GERMANA DE MOURA NEVES	7,3

Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em PALMARES (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	085365	BRUNO RAFAEL DA SILVA	7,6
2	084837	DANRLEY LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA DE QUEIROGA	6,5
3	086061	JENNYFER THAYS LIMA DA SILVA SERPA	6,4

Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em NAZARÉ DA MATA (AMPLA)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	085895	JOSE ELIAZAR MORENO JUNIOR	6,8
2	085712	ATÍLIO ROSENDO JANUARIO DE OLIVEIRA	6,5
3	086402	ÁLEX TIAGO GOMES DA PAIXÃO	6,1
4	087339	JULIANA BELMIRA DA SILVA SOUZA	5,8
5	084656	BRENNON DA SILVA DIAS	5,6

Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em LIMOEIRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	088675	BRUNA APARECIDA DE LIMA	7,4
2	086918	CAROLINE DE FÁTIMA AGUIAR FERREIRA	7,1
3	087719	ANA PAULA DO NASCIMENTO MEDEIROS SANTOS	6,9
4	085766	MARIA JAILZA GALDINO DA SILVA	6,3

Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (AFRODESCENDENTE)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
7	084931	ALENCLEITON SILVA DE ARAÚJO	5,5

Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	086565	HUGO MARQUES DE SOUZA	7,1
2	087504	MARIA ELISANDRA NASCIMENTO DA LUZ	7,0
3	086919	MAYARA EVELYN MONTEIRO DE FREITAS	6,7

Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em SERRA TALHADA
(AFRODESCENDENTE)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
18	084632	VINICIUS PINTO DAMASO	6,6

Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em SERRA TALHADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	088962	BIANCA LEAL RODRIGUES GOMES VILARIM	8,4
2	085453	MARIA EUGÊNIA BRITO FERREIRA	8,0
3	088164	YUANE LETICIA CAVALCANTI FREIRE	7,5
4	086839	MARIA EDUARDA SIQUEIRA LOPES DE MOURA	7,4

Recife, 31 de agosto de 2020.

Sílvio José Menezes Tavares.

Procurador de Justiça

Diretor da Escola Superior

Fabiano de Araújo Saraiva

Promotor de Justiça

Coordenador do Estágio de Direito